

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 28 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.161678/2019**

**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

**INTERESSADO(A)(S):** Edgardo Pessoa da Silva Filho; Avelino Nogueira da Silva Filho

**RELATORIA:** 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90545/2025 (SIMP Nº 003.0.2/2026)**

**ORIGEM:** Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

**ASSUNTO:** Capacitação

**INTERESSADO(A)(S):** Promotor de Justiça Moises Guarnieri dos Santos

**RELATOR(A):** 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 016.9.185786/2017**

**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Transporte

**INTERESSADO(A)(S):** Zanata Andrade Teles

**RELATORIA:** 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.36632/2026**

**ORIGEM:** 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão > Covid -19

**INTERESSADO(A)(S):** F Monteiro Peixoto Engenharia Eireli Me; Felipe Monteiro Peixoto; Ozenilde Gomes de Souza; Município de Paulo Afonso; Renata Fernandes do Nascimento Rosa

**RELATORIA:** 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.390448/2025**

**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

**INTERESSADO(A)(S):** Mirtes Vasconcelos do Nascimento

**RELATORIA:** 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.77376/2025**

**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

**ASSUNTO:** Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**INTERESSADO(A)(S):** Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região

**RELATORIA:** 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.326291/2025**

**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

**INTERESSADO(A)(S):** Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

**RELATORIA:** 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.60337/2005**

**ORIGEM:** 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito

**INTERESSADO(A)(S):** Roque Rocha Monteiro; Evaldo dos Santos

**RELATORIA:** 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.9406/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos

INTERESSADO(A)(S): Elber José Almeida Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38623/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Desconhecido; Pontonet Serviço de Comunicação Multimídia Eireli

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60234/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

- Direito à Educação > Educação Especial > Sala de Recursos Multifuncionais

- Direito à Educação > Educação Especial > Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

- Direito à Educação > Educação Especial > Acessibilidade Física

- Direito à Educação > Educação Especial > Material Didático Especializado, Tecnologias Assistivas e Suporte

INTERESSADO(A)(S): Cláudia Wirz Leite Sá de Queiroz

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.62075/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Política

Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Questões Funcionais

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Claudemir Santana Hora

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.127599/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Jeanne Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.138393/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Rosileia Mota Santana; Israel Reis Mota

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.596937/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.171548/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo(a); Alex Santos Santana; Adailton Santos Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.188283/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Kempes Neville Simões Rosa; Município de Porto Seguro

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.569125/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Município de Mirangaba; Câmara de Vereadores de Mirangaba

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64741/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino - Direito à Educação > Qualidade > Material Didático

INTERESSADO(A)(S): Silvana Portela

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### GABINETE

ATO Nº 50, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA PAULA SANTOS HUOYA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 51, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUDMILA DE ARAÚJO CARNEIRO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 52, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOICE KELLY VIEIRA FIALHO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 53, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RAISSA TOLEDO COSENZA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 54, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, Ato Normativo nº 3, de 17 de março de 2011 e suas alterações, Portaria nº 83/2025 da Superintendência de Gestão Administrativa, publicada no DJE de 18/02/2025, com as atualizações decorrentes das confirmações nas carreiras concedidas pelo Ato nº 43/2026 (DJE de 27/01/2026), RESOLVE CONCEDER, o desenvolvimento na carreira aos servidores relacionados, na forma a seguir:

RICARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO		Matrícula: 354812	
Cargo	ANALISTA TÉCNICO		
1º de outubro de 2024			
De		Para	
Classe I	Nível 3	Classe II	Nível 1
1º de outubro de 2005			
De		Para	
Classe II	Nível 1	Classe II	Nível 2

WENDE JHULIE SOUZA AMORIM		Matrícula: 355095	
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
1º de outubro de 2025			
De		Para	
Classe I	Nível 3	Classe II	Nível 1

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91593/2026. Interessado: JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 2 (dois) meses, nos termos do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91032/2025. Interessado: JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, excepcionalmente, pelo período compreendido entre 21 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 89937/2025. Interessada: REBEKA TERRA NOVA RAMOS. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91771/2026. Interessada: SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA. Assunto: Abono de permanência. Decisão: Deferido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional estadual nº 26/2020.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01613.0018973/2025-63. Interessados: FÁBIO CARDOSO VASCONCELOS e AGDA EOLAYA MASCARENHAS DA CUNHA. Assunto: Remoção por permuta. Decisão: Indeferido.

---

**SECRETARIA GERAL**

---

**ATO Nº 47, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91979/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça, JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA e GILSON SACRAMENTO AMÂNCIO DA SILVA, como Coordenador, 1ª e 2º Suplentes, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, durante o período de 1º/1/2026 a 31/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI, 155, § 4º e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 47, de 28 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91979/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça, JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, para o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, no período de 1º/1/2026 a 31/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 126/2024, de 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91979/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça Substituta, SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, durante o período de 7/1/2026 a 17/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 149, de 17 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91834/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça, MARCOS DAVID GASPAR BEZERRA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, no período de 23/3/2026 a 6/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 466, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88687/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 306/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 467, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 336/2026, publicado na edição do DJE de 19/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 468, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/03/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	Nívia Carvalho Andrade	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (JAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 469, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 87706/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 310/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 470, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87706/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 19/2/2026 a 20/2/2026 e de 23/2/2026 a 25/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 471, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90224/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 308/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 1º/6/2026 a 3/6/2026 e de 8/6/2026 a 9/6/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	38
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	114	Final	304
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 472, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91878/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 324/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/2/2026 a 20/2/2026, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	150	Intermediária	62

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 473, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91563/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 326/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os dias 10/2/2026, 11/2/2026 e 19/2/2026, em BOM JESUS DA LAPA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e BOM JESUS DA LAPA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 071ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	752	Final	369

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 474, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4680/2025, publicado na edição do DJE de 19/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 475, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 476, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 290/2026, publicado na edição do DJE de 22/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 477, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Lei nº 12828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013
Caravelas - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 478, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91697/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/2/2026 a 13/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 2ª Promotoria de Justiça	Wallace Carvalho Mesquita de Barros	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 479, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91032/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, até o dia 30/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	José Junseira Almeida de Oliveira	Atuação em audiências de instrução, sessões de julgamento do Tribunal do Júri e audiências de custódia	Júri

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 480, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91696/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/2/2026 a 13/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 1ª Promotoria de Justiça	Jacqueline de Faria Baptista Magnavita	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 481, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91227/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 374/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 482, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91831/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 8/6/2026 a 12/6/2026, de 15/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Araci - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Araci - Promotor(a) Eleitoral - 123ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 483, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82835/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3041/2025, publicado na edição do DJE de 25/8/2025, referente ao auxílio em ITAPICURU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 484, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82835/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, a partir do dia 19/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Itapicuru - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 485, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, a partir do dia 4/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça	Paulo Eduardo Garrido Modesto	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 486, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92042/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos períodos de 2/2/2026 a 6/2/2026 e de 9/2/2026 a 11/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Adelina de Cásia Bastos Oliveira Carvalho	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias
Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 013ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 26, DE 8 DE JANEIRO DE 2026\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88660/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001094-62.2021.8.05.0043, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 5/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.960, de 9/1/2026.

## PORTARIA Nº 282, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91720/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 362/2026, publicado na edição do DJE de 27/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular de Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 19/2/2026 e 20/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 283, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 6 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81089/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF - 1ª subunidade (CRIMINAL, INFANCIA E JUVENTUDE), para atuar em apoio à Promotoria de Justiça de Santaluz, durante o período de 1º/2/2026 a 28/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 284, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 6 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81089/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF - 2ª Subunidade (Cível/Difusos), para atuar em apoio à Promotoria de Justiça de Santaluz, durante o período de 1º/2/2026 a 28/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 285, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91944/2026, INDICA o Promotor de Justiça, LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 114ª Zona Eleitoral – Riachão do Jacuípe/BA, no período de 9/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, revogando-se a Portaria nº 236/2026, publicada em 26/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 286, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91622/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000328-36.2019.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 25/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.  
Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 287, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91506/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 453/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede em Mata de São João, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 25/5/2026 a 3/6/2026 e de 8/6/2026 a 17/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 4/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	Leticia Campos Baird	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.  
Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 288, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91403/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 332/2026, publicado na edição do DJE de 26/1/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 27/2/2026 a 15/9/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 20/2018 - Data de Publicação: 29/11/2018)
Canavieiras - 2ª Promotoria de Justiça	Leticia Coutinho Monte Alto	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 289, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91927/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, DIONELES LEONE SANTANA FILHO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 18/2/2026 a 27/2/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	Márcia Costa Bandeira Gomes	Cível Família, Sucessões, Interditos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 290, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91930/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001185-46.2008.8.05.0174, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Muritiba, no dia 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 291, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 335/2026, publicado na edição do DJE de 27/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, MOACIR SLIVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio aos Promotores de Justiça titulares ou de quem estejam designados para substituí-los, conforme especificado, no período de 19/2/2026 a 18/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça	Susi Giovani Giacomi Cerqueira		

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 292, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82835/2025, REVOGA, a partir do dia 19/2/2026, a Portaria nº 3709/2025, publicada na edição do DJE de 26/8/2025, que designou o Promotor de Justiça, MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Itapicuru.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 293, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91982/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3764/2025, publicado na edição do DJE de 20/10/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA a designação do Promotor de Justiça, FRANCISCO MELO MASCARENHAS, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 10/2/2026 a 11/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 14313/2021 - Data de Publicação: 4/5/2021)
Monte Santo - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em audiências Judiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 294, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92017/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001983-88.2025.8.05.0006 e 8002862-95.2025.8.05.0006, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Amargosa, no dia 29/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 295, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91725/2026 e 91728/2026, INDICA a Promotora de Justiça, ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 11ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, nos períodos de 26/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 3/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 296, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91802/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 452/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROBERT DE MOURA CARNEIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 25/5/2026 a 3/6/2026 e de 8/6/2026 a 17/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 4/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Mata de São João - 2ª Promotoria de Justiça	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Educação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88369/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.349393/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 298, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91999/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.5855/2026, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 299, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88409/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 8003260-12.2025.8.05.0113, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 300, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91616/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 304/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/2/2026 a 18/2/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Riacho de Santana - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 301, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91616/2026, INDICA a Promotora de Justiça, NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 113ª Zona Eleitoral – Riacho de Santana/BA, no período de 2/2/2026 a 18/2/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 302, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91600/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 331/2026, publicado na edição do DJE de 26/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 10/2/2026 a 11/2/2026 e no dia 19/2/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)
Gandu- 1ª Promotoria de Justiça	Rebeka Terra Nova Ramos	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 303, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91600/2026, INDICA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 151ª Zona Eleitoral – Gandu/BA, no período de 10/2/2026 a 11/2/2026 e no dia 19/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta, REBEKA TERRA NOVA RAMOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANA HAHN PEREZ, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 1186.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/2/2026 a 23/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Helber Luiz Batista - Eunápolis - 6ª Promotoria de Justiça.

ADRIANA HAHN PEREZ, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 44228.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Helber Luiz Batista - Eunápolis - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 1181.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/2/2026 a 6/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Verena Aguiar Silveira - Santo Estêvão - 3ª Promotoria de Justiça.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17204.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44222.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nívia Carvalho Andrade - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44223.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nívia Carvalho Andrade - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44224.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nívia Carvalho Andrade - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44225.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/2/2026 a 26/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nívia Carvalho Andrade - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44218.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Matheus Polli Azevedo - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 1º Promotor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GILDÁSIO GALRÃO DE OLIVEIRA NETO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 104572.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 19/2/2026 a 28/02/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Solon Dias da Rocha Filho - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 5º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a).

LÍVIA LUZ FARIAS, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 1187.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 17/4/2026 a 7/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Maronita Stange - Candeias - 6ª Promotoria de Justiça.

NATALY SANTOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 44221.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl - Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1180.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/9/2026 a 1/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Mariana Cavalcante Nogueira	Juazeiro - 05ª Promotoria de Justiça	05/02/2026	04/02/2027
Nataly de Meneses Oliveira Silva	Feira de Santana - 21ª Promotoria de Justiça	05/02/2026	04/02/2027

### EDITAL Nº 002/2026 – CEAF/MPBA

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu (mestrado profissional) em vagas de contratação direta oferecida pela Faculdade Baiana de Direito, no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato Normativo nº 01/2026, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação stricto sensu no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualificação técnico-científica dos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia em áreas relevantes para a atuação institucional;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 7º do Ato Normativo nº 01/2026, que autoriza a realização de cursos de pós-graduação em turmas especiais de contratação direta mediante celebração de contrato ou convênio com instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

CONSIDERANDO a pertinência temática do Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos oferecido pela Faculdade Baiana de Direito com as atribuições institucionais do Ministério Público;

## TORNA PÚBLICO

o presente Edital para realização de processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo para o Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, oferecido pela Faculdade Baiana de Direito, em vagas de contratação direta destinada a integrantes do MPBA, observados os seguintes critérios e condições:

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo destinadas ao Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, oferecido pela Faculdade Baiana de Direito, em vagas de contratação direta exclusiva para integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º O custeio da capacitação dar-se-á por meio da concessão de bolsas de estudo parciais, correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade, limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia (FMMP/BA).

Parágrafo único. O valor excedente ao limite mensal estabelecido será de responsabilidade do beneficiário, e será descontado diretamente em folha de pagamento mediante autorização expressa.

### CAPÍTULO II – DO CURSO

Art. 3º O Mestrado Profissional objeto deste Edital possui as seguintes características:

Instituição	Faculdade Baiana de Direito (Escola Baiana de Direito e Gestão LTDA)
Curso	Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos
Carga Horária	450 horas (30 créditos)
Duração	24 meses (mínimo de 18 e máximo de 30 meses)
Modalidade	Híbrido (presencial e online)
Local das aulas presenciais	Salvador/BA – Sede da Faculdade Baiana de Direito
Horário das aulas	18h às 22h (quinzenais)
Início previsto	08 de abril de 2026
Valor Unitário Total	R\$ 107.793,65 (em 30 vezes)
Desembolso Mensal (diferença da bolsa de R\$ 2.500 + 30%) - Membros e Servidores PAGAM COM DESCONTO EM FOLHA	30 x R\$ 1.093,12

Art. 4º O programa possui duas linhas de pesquisa:

- I – Cooperação e autonomia da vontade na efetivação de direitos, e acesso à Justiça Multiportas;
- II – Administração Judiciária: estrutura e gestão da Justiça e dos processos.

### CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para o Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, distribuídas da seguinte forma:

- I – 7 (sete) vagas para promotores e procuradores de justiça;
- II – 3 (três) vagas para servidores efetivos.

§1º As vagas não preenchidas em uma categoria não poderão ser transferidas para outra.

### CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 6º Poderão participar do processo seletivo membros e servidores ocupantes de cargo efetivo do Ministério Público do Estado da Bahia, ainda que no exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Fica vedada a participação de candidato que:

- I – Estiver em estágio probatório;
- II – Tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a publicação deste Edital;
- III – Estiver a menos de 4 (quatro) anos para atingir o requisito etário da aposentadoria compulsória;
- IV – Estiver em gozo de afastamentos não considerados de efetivo exercício pela lei;
- V – Já tiver sido contemplado com bolsa de estudo para mestrado no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional;
- VI – Não cumprir todos os requisitos previstos no Ato Normativo nº 01/2026 e neste Edital.

**CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio de requerimento protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Tipo de processo: “CEAF - Fomento à Pesquisa - Pós-Graduação”), dirigido ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e enviado para Unidade “CEAF - FOMENTO PESQ E INOV”.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido no caput, cabendo ao CEAF divulgar a relação das inscrições homologadas até o dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 9º O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- II – Pré-projeto de pesquisa da dissertação, contendo todos os elementos previstos no Anexo VI, com extensão entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, incluídas as referências;
- III – Declaração de aprovação e/ou inscrição no programa de mestrado, expedida pela instituição de ensino superior;
- IV – Termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- V – Termo de Ciência das Vedações assinado (Anexo III);
- VI – Para servidor, parecer não vinculante do superior imediato sobre a compatibilidade de horários entre o curso e o serviço prestado na unidade administrativa.

§1º O CEAF poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação no expediente SEI correspondente.

§2º A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular implicará o indeferimento da inscrição.

**CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 10. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação nos critérios a seguir, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA</b>			<b>30 pontos</b>
1.1 Consistência metodológica	Clareza na definição do problema, objetivos, metodologia e referencial teórico	0 a 15 pontos	19
1.2 Viabilidade	Exequibilidade do projeto no prazo previsto para conclusão do curso	0 a 8 pontos	11
<b>2. ALINHAMENTO TEMÁTICO</b>			<b>25 pontos</b>
2.1 Tema prioritário	Pré-projeto diretamente vinculado a tema prioritário indicado pelos Centros de Apoio Operacional, Corregedoria Administrativa e Superintendência de Gestão Administrativa, e às necessidades da atividade-fim e atividade-meio da Instituição (Anexo V)	25 pontos	25
	Pré-projeto com interface parcial com tema prioritário	15 pontos	
	Pré-projeto sem vínculo direto com tema prioritário, mas com correlação temática com as atividades do MPBA	0 pontos	
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			<b>20 pontos</b>
3.1 Livro autoral	Livro publicado ou com submissão aceita, com ISBN (autoria integral), nos últimos 5 (cinco) anos.	5 pontos/livro	10
3.2 Capítulo de livro	Capítulo em obra coletiva ou com submissão aceita, com ISBN, nos últimos 5 anos	2 pontos/cap.	4
3.3 Artigo científico (Qualis superior)	Artigo publicado ou com submissão aceita em periódico com ISSN e Qualis A1 a B2, nos últimos 5 anos	2 pontos/artigo	4
3.4 Artigo científico (demais)	Artigo publicado ou com submissão aceita em periódico com ISSN e Qualis B3 a B5 ou sem Qualis, nos últimos 5 anos	1 ponto/artigo	2
<b>4. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NO MPBA</b>			<b>20 pontos</b>
4.1 Liderança em Grupo de Estudos e Pesquisa	Atuação como Líder de Grupo de Estudos e Pesquisa do MPBA	5 pontos/ano	10

4.2 Participação em Grupo de Estudos e Pesquisa	Atuação como integrante regular de Grupo de Estudos e Pesquisa do MPBA	2 pontos/ano	6
4.3 Docência institucional	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos ou eventos do CEAF, nos últimos 3 anos	1 ponto/evento	4
5. COMPROMISSO DE DISSEMINAÇÃO			5 pontos
5.1 Plano de disseminação	Plano detalhado de compartilhamento dos resultados, com ao menos 2 ações concretas	5 pontos	5
	Plano genérico ou com apenas 1 ação concreta	2 pontos	2
	Ausência de plano ou plano inexecutável	0 pontos	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 pontos

§1º A avaliação do critério 1 (Carta de Intenções) será realizada por Comissão Interna de Avaliação instituída pelo CEAF, mediante distribuição cega das cartas, assegurando-se a imparcialidade e a objetividade na atribuição das pontuações.

§2º Para cômputo da pontuação do critério 2 (Produção Científica), serão consideradas apenas publicações cujo conteúdo guarde pertinência com as áreas de atuação do Ministério Público.

Art. 11. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I – Tiver maior tempo de exercício no cargo atual no Ministério Público do Estado da Bahia;
- II – For mais idoso.

#### CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 12. O CEAF divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 12 de março de 2026, especificando os candidatos classificados com as respectivas pontuações.

Parágrafo único. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 13. Após o julgamento dos recursos interpostos, o CEAF divulgará o resultado definitivo do processo seletivo até o dia 21 de março de 2026, especificando a classificação final para efeito de concessão das bolsas.

Art. 14. Após a divulgação das concessões de bolsas de estudo, os beneficiários deverão apresentar ao CEAF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a declaração de matrícula assinado pelas partes, sob pena de perda do direito à bolsa.

#### CAPÍTULO VIII – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 15. O custeio das bolsas de estudo será parcial, correspondendo a 70% (setenta por cento) da mensalidade do curso, observado o limite mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§1º Os membros do Ministério Público afastados da titularidade para cursar pós-graduação stricto sensu farão jus à bolsa de estudo equivalente a 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput.

§2º A bolsa de estudos inclui as taxas de matrícula e mensalidades, excluindo-se despesas adicionais como material didático e custos de deslocamento.

Art. 16. A implementação da bolsa ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o MPBA e o beneficiário contemplado neste processo seletivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 17. O pagamento do valor subsidiado pelo MPBA será realizado diretamente à Faculdade Baiana de Direito, nos termos do contrato firmado entre as partes.

§1º A parcela não subsidiada, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, será descontada diretamente em folha de pagamento do beneficiário.

§2º O beneficiário será responsável pelo pagamento de eventual diferença entre o valor subsidiado e o limite mensal estabelecido no art. 15, bem como pelos custos com taxas adicionais.

§3º A concessão da bolsa será cancelada pelo MPBA, sem aviso prévio, caso ocorra violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Compromisso, bem como afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

#### CAPÍTULO IX – DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 18. São deveres dos bolsistas:

- I – Apresentar, ao final do curso, cópia do trabalho final, diploma ou certificado, histórico escolar e avaliação do curso;
- II – Contribuir para o aprimoramento das atividades da Instituição, compartilhando os conhecimentos adquiridos;
- III – Apresentar declaração de frequência e aprovação das disciplinas ao final de cada semestre letivo;
- IV – Concluir o curso de mestrado em até 30 (trinta) meses;
- V – Permanecer em atividade no MPBA por período equivalente ao do curso, após sua conclusão, sob pena de ressarcimento proporcional.

**CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO RESSARCIMENTO**

Art. 19. As bolsas de estudo serão canceladas nas situações previstas no art. 27 do Ato Normativo nº 01/2026.

Art. 20. O beneficiário deverá ressarcir ao MPBA o valor total despendido com a bolsa nas situações previstas no art. 25 do Ato Normativo nº 01/2026.

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Os candidatos selecionados neste processo serão encaminhados à Faculdade Baiana de Direito para efetivação da matrícula, cabendo à instituição de ensino a análise documental complementar prevista em seu regimento interno.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente a este Edital as disposições do Edital nº 001/2026 – CEAF/MPBA e do Ato Normativo nº 01/2026.

Art. 23. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CEAF, com recurso ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Promotor de Justiça

Coordenador do CEAF

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	27/01/2026 a 23/02/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 27/02/2026
Análise documental	27/02/2026 a 11/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/03/2026
Prazo para interposição de recursos	13/03/2026 a 19/03/2026
Julgamento dos recursos	Até 20/03/2026
Divulgação do resultado definitivo	Até 21/03/2026
Prazo para apresentação da declaração de matrícula	Até 10 dias úteis após a concessão da bolsa

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL NO SEI**

Após abertura no SEI do Tipo de processo: “CEAF - Fomento à Pesquisa - Pós-Graduação”, inserir documento “CEAF - Bolsa de Pós-Graduação - Inscrição”

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-III---TERMO-DE-COMPROMISSO.pdf>

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-IV---TERMO-DE-CIENCIA-DAS-VEDA-COES.pdf>

**ANEXO V – TEMAS DE PESQUISA DE INTERESSE PRIORITÁRIO DO MPBA**

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-V---TEMAS-DE-PESQUISA-DE-INTE-RESSE-PRIORITARIO-DO-MPBA.pdf>

**ANEXO VI – MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

Disponível em: [https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-VI\\_MODELO-DE-PREPROJETO\\_PROGRAMA\\_DE\\_BOLSA.pdf](https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-VI_MODELO-DE-PREPROJETO_PROGRAMA_DE_BOLSA.pdf)

## COMISSÃO DE CONCURSO PARA MEMBROS

Ato nº 3, de 28 de janeiro de 2026.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e na Resolução nº 10, de 12 de agosto de 2025, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Ato nº 1, de 22 de janeiro de 2026, e o Ato nº 2, de 23 de janeiro de 2026, para acrescentar à relação de membros designados pelo referido ato, para atuarem no planejamento, monitoramento e execução das atividades relacionadas à inspeção prévia e controle do material de consulta a ser utilizado pelos candidatos nas provas discursivas do concurso público, os seguintes Promotores de Justiça:

I - Sansulce de Oliveira Lopes Fillardi;  
II - Márcia Rabelo Sandes.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Ato nº 01, de 22 de janeiro de 2026 e o Ato nº 2, de 23 de janeiro de 2026.

Eu, Márcio José Cordeiro Fahel, Secretário da Comissão do Concurso, subscrevi.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Presidente da Comissão de Concurso  
Procurador-Geral de Justiça

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90003/2025 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02334.0030450/2025-23. OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, com utilização obrigatória da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), bem como a prestação de outros serviços correlatos, conforme edital e seus anexos. AVISO: A licitação em epígrafe fica SUSPensa E ADIADA SINE DIE. Nova data de realização da sessão, caso venha a ocorrer, será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02151.0000396/ 2026-70	RICARDO OLIVEIRA BORGES DA SILVA – 353541	FMP-2	VITOR HORA FONTES PEREIRA – 353960	ANALISTA TECNICO / GSE	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0040129/ 2025-68	JOSE RANGEL SILVA FILHO – 353267	ANALISTA TECNICO / RTI / GSE	BRUNO FALCON CARDOSO – 353265	ANALISTA TECNICO / GSE	14/01/2026	23/01/2026
19.09.40812.0034455/ 2025-23	MARIA LEILA SOARES – 351741	CMP-2	ICARO DA PURIFICACAO PEREIRA – 354089	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.48455.0000078/ 2026-71	CAMILA SILVA BARRETO – 354539	CMP-5	DANIELA BARRETO MONTEIRO CEDRO – 353987	ANALISTA TECNICO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0035754/ 2025-95	ALINNE TOLENTINO NUNES – 353224	CMP-5	ELTON ROCHA SOUZA – 355752	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0040079/ 2025-09	HUMBERTO MACHADO CARAPIA – 353005	FMP-2	ROBERTA DE SOUZA MARQUES – 352291	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026

19.09.47665.0039654/ 2025-92	THIAGO LOPES SANTOS – 353388	CMP-5	PRISCILA RODRI- GUES RAPO- SO – 353801	ANALISTA TECNICO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0033806/ 2025-39	MARIA AMALIA BORGES FRAN- CO – 351470	CMP-6	ELZA IARA GRZESIK DAN- TAS – 351667	GESTOR ADMINIS- TRATIVO IV - CMP 4	07/01/2026	26/01/2026
19.09.02565.0039525/ 2025-06	ANDREIA DA CRUZ OLIVEIRA – 354168	FMP-3	CELIZA MARIA SOUTO TER- TO – 353618	ANALISTA TECNICO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0034912/ 2025-21	MARCIO LEANDRO DE ARAUJO OLI- VEIRA – 352134	FMP-1	BRUNO SACRA- MENTO GAR- CIA – 353311	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0036523/ 2025-46	HELEN ROCHA DA SILVEIRA SAN- TOS – 353956	CMP-5	WELLINGTON CRISTO AMA- RO – 352734	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0035059/ 2025-80	THIAGO DE CAR- VALHO GONDIM CAYRES – 352390	FMP-1	GUSTAVO CHRISTI SANTOS DE OLIVEIRA – 353503	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0036436/ 2025-19	LUIS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS – 353885	FMP-3	MARIA ROSINEIDE SALES AFON- SO – 355292	ANALISTA TECNICO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0035693/ 2025-56	ANA GABRIELA REIS NOGUEIRA GON- CALVES – 353057	CMP-4	LEONARDO BOR- GES CASTELLAR SAMPAIO – 352766	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2	07/01/2026	26/01/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 28 de janeiro de 2026

#### ALTERAÇÃO CADASTRAL

SEI	REQUERENTE	OBJETO
19.09.45084.0001443/2026-84	NOME QUE PASSOU A UTILIZAR: LUDMILA DA SILVA OLIVEIRA TRANCOSO	ALTERAÇÃO DE NOME - AVER- BAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 28 de janeiro de 2026.

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352281	19.09.40812.0000540/ 2026-74	145	5 10	19/01/2026 03/01/2026	23/01/2026 12/01/2026
353415	19.09.40812.0040060/ 2025-70	145	30	26/01/2026	24/02/2026
354096	19.09.45260.0001530/ 2026-41	145	30 05	22/01/2026 16/01/2026	20/02/2026 19/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 28 de janeiro de 2026.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL - CONCRIM

CONSELHO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA DA ÁREA CRIMINAL – CONCRIM  
ENUNCIADO APROVADO EM 29/10/2025

Autores da Proposta: Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl - Promotora de Justiça  
Moacri Silva do Nascimento Júnior - Promotor de Justiça

Enunciado nº 42:

“Nas comarcas em que houver vara criminal especializada em crimes contra crianças e adolescentes, criada nos termos do art. 23 da Lei nº 13.431/2017, a exemplo de Salvador, é desse órgão a competência para processar e julgar os crimes praticados contra vítimas com menos de dezoito anos, independentemente do gênero da criança ou do adolescente e do contexto doméstico ou familiar.”

Justificativa Técnica e Institucional

A criação de varas criminais especializadas em crimes contra crianças e adolescentes, prevista no art. 23 da Lei nº 13.431/2017, representa um avanço institucional na proteção de vítimas com menos de dezoito anos, assegurando tratamento jurisdicional adequado, célere e sensível às especificidades da infância e juventude. O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que, até

a implementação dessas unidades especializadas, a competência será das varas de violência doméstica e familiar, evidenciando o caráter subsidiário e transitório dessa atribuição. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 145, reforça a necessidade de jurisdição especializada como instrumento para garantir a prioridade absoluta e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, princípios constitucionais que orientam toda a atuação estatal voltada à infância. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, especialmente no AgRg no HC 900.994/SP (2024), consolidou o entendimento de que a vulnerabilidade da criança decorre de sua condição peculiar de desenvolvimento, sendo irrelevante o gênero da vítima ou a motivação do crime. Essa interpretação afasta qualquer restrição indevida à competência especializada com base em critérios subjetivos ou contextuais. Nos julgados REsp 2.005.974/RJ e EAREsp 2.099.532/RJ, o STJ fixou que a competência das varas de violência doméstica é subsidiária, aplicável apenas quando inexistente unidade especializada em crimes contra crianças e adolescentes. Tal entendimento fortalece a centralidade da especialização como mecanismo de proteção e eficiência processual. Por fim, a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) orienta os tribunais à implementação da Lei nº 13.431/2017, recomendando a criação de varas específicas para o julgamento de crimes contra crianças e adolescentes, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Dessa forma, o enunciado proposto visa uniformizar a interpretação institucional sobre a competência das varas especializadas, promovendo coerência, segurança jurídica e efetividade na persecução penal de crimes que afetam diretamente os direitos fundamentais de vítimas em desenvolvimento.

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital nº 054/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.247683/2025

Objeto: apurar supostas situações de intoxicação alimentar, proveniente de alimentos fornecidos a pessoas em situação de rua, pela BAHIA ONG STREET, no município de Salvador/BA, relatadas em denúncia ao “Disque100”.

Data do Arquivamento: 22/01/2026

Salvador, 28/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 055/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.402840/2025

Objeto: Instaurado mediante provocação do Sr. W. F. A., pessoa em situação de rua, com o intuito de solicitar vaga em albergue.

Data do Arquivamento: 21/01/2026

Salvador, 28/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

---

### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital Nº 0098/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.538192/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.538192/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”. Salvador, 19/01/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0099/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.331161/2025.

Salvador, 19 de dezembro de 2025.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0100/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.593197/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da CNMP nº 174/2017.  
Data da Prorrogação: 27/01/2026  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital nº 0101/2026 – Arquivamento de Inquérito Civil  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Tipo de Ato: Comunicação de Arquivamento de Inquérito Civil  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil IDEA Nº 003.9.391278/2023, em conformidade com o art. 10, da Resolução 23/2007 do CNMP. Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.391278/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Salvador, 27/01/2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital nº 0102/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com Deficiência  
Procedimento IDEA Nº 003.9.266625/2023  
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.  
Data da Prorrogação: 21 de janeiro de 2026  
Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

Edital (Idea nº 003.9.381651/2025)  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça  
Investigado: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.  
Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ELAINE PEREIRA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8144389-50.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.381651/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 15 de dezembro de 2025.

Moacir Silva do Nascimento Júnior  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 032/2025/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.266377/2025  
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vítima, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 50340/2025, autos 8099775-57.2025.8.05.0001, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - PERIPERI, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA

Promotor(a) de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 34/2026

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.586875/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Prazo de Conclusão: 15/04/2026

Noticiante(s): RUNEMARU RODRIGUES SANTANA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 15 de janeiro de 2026.

EDVALDO VIVAS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 11/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.387531/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 03/2026, Data da Instauração: 27/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Objeto: APURAR EVENTUAL FALTA FUNCIONAL ATRIBUÍDA AO CONSELHEIRO TUTELAR (A SER IDENTIFICADO), VINCULADO AO CONSELHO TUTELAR VII (CASTELO BRANCO), RESPONSÁVEL PELO CASO DA CRIANÇA T.B.E., EM RAZÃO DE REITERADA OMISSÃO NO ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AOS OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA 06ª PJIJ (4º PJ), COM INFRINGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 6266/2003, ARTIGO 56, INCISO V.

Salvador, 27 de janeiro de 2026

EDVALDO VIVAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 46/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.432274/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante: SUSANA SANTOS DE JESUS SANTANA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 047/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.441185/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): DAIANA SANTOS DE JESUS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail. Salvador, 27 de janeiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL**

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.  
Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.180256/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425568 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.223886/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425359 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.223894/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425339 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.456504/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425467 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.373701/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425413 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.588525/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425506 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.283027/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 06 (seis) meses de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP32425552 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.76183/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425513 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes  
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9./2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça signatária, ora, em Substituição na 4ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 2º PJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls. D MP 32425567 – Págs. 1-3.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Renata Costa Bandeira Lopes

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.443643/2025 (Portaria nº 01/2026)

Data de Instauração:27/01/2026

Objeto:apurar a reiterada indisponibilidade de vagas em cursos profissionalizantes, vagas e postos de trabalhos para socioeducandos atrelados à execução de medidas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC) em Salvador/BA, implicando atos de gestão próprios da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO (ADMINISTRATIVO) PREPARATÓRIO (DE INQUÉRITO CIVIL) - PP ou PAPIC -, extraindo fundamento da Constituição da República/1988 (arts. 127, caput, e 129, caput e incisos II, III e IX) e, igualmente, tendo seu fulcro nos arts. 26, caput e inc. I, alíneas “a)”, “b)”, “c)”, inc. II, V e VI e 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal n. 8.625/1993) c/c os arts. 73, caput, inc. I, alíneas “a)”, “b)”, “c)”, inc. II, V, VI da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar estadual n. 11/1996), ainda com alicerces nas Resoluções n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP - art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OCEPJ/MPBA - art. 26 com seus §§ 1º, 2º e 3º) e nas disposições das Leis n. 7.347/1985 (Ação Civil Pública), n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) .

Renata Costa Bandeira Lopes

Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.184130/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotora De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e IDEA 003.9.184130/2024, determina o arquivamento do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para averiguar supostas agressões praticadas por Guardas Municipais desta Capital contra J.L.A.R.

Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.597751/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição na 2ª Promotora De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, determina a prorrogação da presente notícia de fato por 90 (noventa) dias, a partir do dia 14 de janeiro de 2026, instaurada para acompanhar denúncia de supostas agressões físicas em desfavor do interno J.J.M, recolhido no Centro de Observações Penais da Mata Escura, nesta Capital.

Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.632458/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epigrafe, a fim de acompanhar a apuração de eventual ilegalidade ou omissão dolosa, praticada pelo agente público responsável pela condução do Inquérito Policial Militar nº 12ª CIPM-IPM-8526-2025-09-03, diante da negativa em

fornecer à vítima acesso aos elementos de prova que já foram colhidos e documentados, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.39538/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 10/2026, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na DEAM - PERIPERI, nesta Capital, e ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 28 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

---

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 11/2026

##### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.578050/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 10/2026

##### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.120555/2024, instaurado com o fito de apurar suposta violação ao direito à educação, em razão da ausência de vaga para matrícula do infante D. G. M., em uma unidade de ensino da rede pública municipal ou credenciada próxima a sua residência..., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 07/2026

##### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.369101/2025, tendo como objeto apurar suposta/possível Apurar suposta violação ao direito a educação do estudante M. Q. da C. C., matriculado na Escola Municipal de Periperi, face à ausência de profissional ADI para assisti-lo, em razão de diagnóstico de autismo.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 03/2026

##### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º. Inciso III, última figura, da Resolução CNMP 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.221973/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR  
EDITAL Nº 07/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.427455/2025, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito à educação atribuída ao Município de Salvador/SMED, em virtude do retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar destinado ao atendimento de aluno, menor, contando 7 anos de idade, pessoa com TEA, filho de Renata Cristina Santos da Conceição, atualmente matriculado na Escola Municipal Jesus de Nazaré. Salvador, 27 de janeiro de 2026.  
Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 20/2026  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.420569/2024, instaurado para apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Daniela Barbosa de Oliveira, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de profissional em Atendimento Educacional Especializado – AEE para sua filha, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estudante do Centro Educacional Carneiro Ribeiro - Classe II, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 26 de janeiro de 2026.  
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR  
EDITAL Nº 28/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.402989/2025, tendo como objeto investigar a necessidade de vaga e matrícula para atender ao menor A.R.B.da S.R. Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.  
Paulo Eduardo Garrido Modesto  
Promotor de Justiça

---

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça  
EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO.**

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.30674/2026, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto suposta preterição, não comprovada, de candidatos aprovados em concurso do Município de Salvador em detrimento de temporários, especialmente Dentistas. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.  
Pablo Almeida.  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NF 003.9.626144/2025.** A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.626144/2025, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4º, I, e inciso II, do art. 15 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que a representação era desprovida de elementos de prova ou de informações mínimos para o início de uma apuração, sendo que as diligências iniciais não foram exitosas em comprovar o afirmado, a qual tinha por objeto notícia de desvio de material de construção de obra pública. Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.  
Pablo Almeida.  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça  
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
PORTARIA nº 02/2026  
IDEA Nº 003.9.247518/2025  
Data de Instauração: 27/01/2026  
Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução do contrato de manutenção da frota veicular da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, vinculada ao sistema prisional do Estado da Bahia (Contrato nº 003/SEAP/2018).  
Enquadramento Jurídico: Art. 37, caput, da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021.  
Salvador/BA, 28 de janeiro 2026.  
NÍVIA CARVALHO ANDRADE  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

---

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador  
IDEA: 003.9.415081/2025  
CLASSE: Notícia de Fato  
INVESTIGADO: ESTACIONAMENTO DO SALVADOR GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. - SALVADOR SHOPPING  
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.415081/2025, por ausência de comprovação de irregularidades consumeristas praticadas pela empresa-representada.  
Salvador (BA), 27 de janeiro de 2026.  
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ  
Promotora de Justiça  
(Em substituição)

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA  
NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.554617/2025  
ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato autuada de ofício, em cumprimento ao que foi deliberado na Reunião de Promotores de Justiça do Consumidor da Capital, realizada em 03/11/2025 (ID MP 30906631), referente à fiscalização dos estacionamentos do Município de Salvador/BA, com o objetivo de apurar eventuais práticas abusivas, ausência de transparência nas cobranças e irregularidades estruturais, sanitárias, urbanísticas e de segurança. Notificada, a SEDUR (ID MP 31759092) manifestou-se informando que, durante a vistoria, não foi constatada a exploração da atividade de estacionamento de veículos, mas sim a existência de uma via de uso misto, com a presença de diversos condomínios. Ademais, não foram identificadas ocorrências relacionadas ao referido estabelecimento. Notificado, o CBM (ID MP 31200456) informou que, em 18 de novembro de 2025, prepostos do Comando de Segurança Contra Incêndio (CSCI) deslocaram-se até o endereço indicado como sede do estabelecimento, tendo verificado a inexistência de estacionamento em operação, sendo identificado no local um imóvel com finalidade exclusivamente residencial. Notificada, a CODECON (ID MP 31562043) informou que não foram registrados, naquela Diretoria, reclamações em face do fornecedor estacionamento BILTON CUNHA MOURA, CNPJ n.º 35.881.931/0001-20, relacionadas ao mesmo objeto, no período de 01 (um) ano (19/11/2024 a 19/11/2025). Compulsando-se os registros, não foi identificado nenhum ato administrativo. Ademais, o Setor de Fiscalização vistoriou o local onde estaria localizado o estacionamento de BILTON CUNHA MOURA, tendo informado que, conforme visita realizada em 24/11/2025, o referido estacionamento não foi localizado. Notificado, o PROCON (ID MP 31712178) manifestou-se informando que não foram encontrados registros de atendimentos, denúncias ou procedimentos administrativos oriundos de auto de infração em face do referido fornecedor. Outrossim, certificou-se (ID MP 32179323) que, realizado contato com a JUCEB, foi informado que não seria possível emitir a cópia solicitada em virtude da pessoa jurídica indicada, inexistindo, portanto, nos arquivos daquela Junta Comercial, dados cadastrais da empresa mencionada, tendo em vista que não houve qualquer ato de transformação para outra natureza jurídica. Verifica-se, assim, a inexistência de elementos probatórios capazes de demonstrar a existência de estacionamento em nome da empresa BILTON CUNHA MOURA, razão pela qual não se justifica o prosseguimento da presente investigação. Diante disso, cumpre observar o disposto no art. 15, inciso IV, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia: Art. 15. A notícia de fato será arquivada, mediante decisão fundamentada, quando: (...) IV – for desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e o noticiante, notificado para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizer. No mesmo sentido, dispõe o art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP: Art. (...) 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. Assim, tendo em vista a ausência de indícios suficientes acerca do fato noticiado, bem como a impossibilidade de notificação do noticiante para apresentação de informações complementares, por se tratar de pessoa anônima, determino o arquivamento desta notícia de fato. Notifiquem-se as partes acerca desta deliberação, consignando-se a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para reanálise da presente decisão administrativa pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se e promova-se o arquivamento do feito no sistema IDEA.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.  
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL**

IDEA Nº 003.9.554458/2025

REPRESENTADO: RILDO SILVA SANTOS, CNPJ nº 15.396.219/0001-29

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento instaurado em face da empresa RILDO SILVA SANTOS (ESTACIONAMENTO) em razão de proposta trazida à tona na Reunião Mensal em 03/11/2025 com fito de fiscalizar a atuação dos ESTACIONAMENTOS na cidade de Salvador. Em despacho inicial constante no ID MP 31204393, foi diligenciado ao PROCON e ao CODECON para que fosse realizada fiscalização in loco. Em resposta, o PROCON informou que ficou impossibilitado de realizar a fiscalização no endereço indicado, tendo em vista a inexistência de indicação da localização real do fornecedor pois, realizada consulta, verificou-se que o endereço indicado se trata de local residencial (ID MP 32075938). Em resposta, o CODECON informou que, após vistoria in loco, foi constatado que no endereço citado não funciona empresa de estacionamento, ou qualquer indício de atividade relacionada a esse serviço (ID MP 32205848). Entendo despidianda a produção de novos elementos de prova, uma vez que as informações coligidas aos autos já se revelam suficientes para a formação de um juízo valorativo. É o fiel relato dos autos, atendendo à obrigação funcional encartada no art. 43, III, da Lei n.8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do MP. Analisando os fatos apresentados, infere-se que o caso é de arquivamento interno, isso porque a referida empresa representada neste procedimento não existe ou não foi encontrada, não sendo encontrado no endereço constante qualquer indício do funcionamento de empresa que presta o serviço de estacionamento. Nota-se, então, ser desnecessária a continuidade investigativa, não havendo outro elemento indiciário que sirva de substrato a este procedimento administrativo. Frente ao exposto, a 1ª Promotora de Justiça do Consumidor da Capital promove o arquivamento interno do expediente, por conta da ausência do interesse de agir, sem prejuízo de sua retomada, na hipótese de sobrevir uma nova prática ilícita ou irregular ou novos elementos indiciários. Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade (CF, art. 37), determino que sejam cientificadas as partes envolvidas para conhecimento, encaminhando cópia desta decisão, facultando-lhes o prazo para recurso administrativo, na forma regimental. Ademais, dispensa-se a remessa ao CSMP/BA, conforme normatividade de regência, por se tratar de notícia de fato.

Arquive-se, com baixa no IDEA.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em substituição)

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

IDEA: 003.9.554559/2025

CLASSE: Notícia de Fato

INVESTIGADO: ALESSANDRO CALMON ALVES (ESTACIONAMENTO)

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.554559/2025, sem prejuízo de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular.

Salvador (BA), 21 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.405884/2025;

Objeto: Apurar abandono de um gato na porta de sua residência, situada na Rua Lopes Trovão, nº 202, Bairro Massaranduba, Salvador/BA

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 16/01/2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

EDITAL N.º 012/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.452615/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.452615/2025, que tratou sobre “suposta prática de poluição sonora, funcionamento irregular de estabelecimento comercial, ocupação de logradouro público e fornecimento de bebidas alcoólicas a menores, atribuídos ao estabelecimento conhecido como “Depósito Flor”, situado na 1ª Travessa Domingos Rabelo, nº 09, bairro da Ribeira, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

Heron Gordilho

Promotor de Justiça Substituto

2º Promotor do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 013/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.30648/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.30648/2026, que tratou sobre “suposta perturbação do sossego na Rua Vereador Zezéu Ribeiro, bairro Boca da Mata, em Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

Heron Gordilho  
Promotor de Justiça Substituto  
2º Promotor do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 013/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.633720/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.633720/2025, que tratou sobre “suposta poluição sonora e perturbação do sossego no bairro do Lobato, em Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026.

Heron Gordilho  
Promotor de Justiça Substituto  
2º Promotor do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 10/2025

Documento de nº 003.9.28760/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que o Documento de nº 003.9.28760/2026 foi fundamentadamente ARQUIVADO e indeferido a instauração de Notícia de Fato.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO  
4ª Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.105102/2025;

Objeto: apurar a regularidade administrativa e as condições de segurança da Creche Escola “Divertidamente”, localizada na Rua Caetano Moura, nº 52, Federação, Salvador/BA, notadamente a realização de obra sem o devido alvará de construção, o funcionamento sem alvará de funcionamento, e o descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, visando à proteção da integridade física e da segurança da comunidade escolar e à completa regularização do estabelecimento perante os órgãos públicos competentes;

Data da Instauração: 22/01/2026;

Envolvidos: Noticiante ANÔNIMO(A);

Promotora de Justiça em substituição: LUIZA GOMES AMOEDO.

EDITAL N.º 11/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.284327/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº

003.9.284327/2025, que teve como objeto “apurar possível situação de poluição sonora ocorrida na Rua do Caju, casa 34, no depósito de bebidas UPA, em frente à escola Tereza Helena Mata Pires, bairro Alto do Cabrito, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 12/2026

Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.284327/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.521805/2024, que teve como objeto “apurar suposta utilização indevida do espaço público, por particulares que teriam edificado e fixado seus estabelecimentos comerciais de forma ilegal, em frente à quadra esportiva da Rua Monsenhor Osmar Valeriano, Fazenda Grande I, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 13/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.296028/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.296028/2025, que teve como objeto apurar possível estado degradado de asfalto na rua Teixeira Mendes (Alto das Pombas), no bairro da Federação, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 02/2025

Notícia de Fato de nº 003.9.2697/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.2697/2026, versando sobre suposta perturbação da paz e poluição sonora advinda de fogos de artifício na Avenida Afrânio Peixoto, Lobato, nesta capital., foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

5º Promotor(a) de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

---

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 01/2026

IDEA 674.9.403705/2025

A 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993, na forma do art. 8º, IV, da Resolução CNMP n. 174/2017, com base no quanto apurado na Notícia de Fato, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.403705/2025, para acompanhar a apuração da suposta exploração sexual sofrida por A. T. de S., desde os 12 (doze) anos de idade, com possível incidência da infração penal prevista no art. 217-A, caput, do Código Penal ou no art. 244-A, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Alagoinhas, Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 108/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.389598/2025**

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo constante dos autos em epígrafe, bem como o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de averiguar denúncia relativa à malversação dos rendimentos da idosa ISABEL BULCÃO ALVES, com o objetivo de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado, podendo, ao final, ser proposta a ação judicial cabível ou promovido o arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 18 de dezembro de 2025.

Patrícia Alves Martins  
Promotora de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº. IDEA 674.9.356740/2025**

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/1993, no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de acompanhar a situação de Ronaldo Santos de Jesus, pessoa com deficiência em condição de vulnerabilidade, cuja proteção demanda intervenção do Ministério Público. Fixa-se o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Alagoinhas/BA, 08 de janeiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA**

NF 003.9.18592/2026

**EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscrive, com fulcro artigo 4º, inciso I da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da notícia de fato em evidência.

Esplanada/BA, 28 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA**

NF 003.9.7099/2026

**EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscrive, com fulcro artigo 4º, inciso I da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da notícia de fato em evidência.

Esplanada/BA, 28 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscrive, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 28 do CPP, serve-se do presente edital para dar ciência à Senhora. ANA CLÚADIA FRANCO DOS SANTOS e ao senhor JULIO MARIO GONCALVES DE JESUS, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº. 3540/2024 – IDEA 674.9.292118/2025 Processo: 8004658-30.2025.8.05.0004. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: [sp.alagoinhas@mpba.mp.br](mailto:sp.alagoinhas@mpba.mp.br). Alagoinhas/BA, 28/01/2026.

Áviner Rocha Santos  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA**

NF 116.9.606415/2025

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscrive, com fulcro no art. 03 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão desta Notícia de Fato pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado.

Esplanada/BA, 28 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 308.9.273394/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscrive, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93, art. 8º, inciso I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com base no quanto apurado na Notícia de Fato,

COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 308.9.273394/2025, com o escopo de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Inhambupe/BA para assegurar o fornecimento regular e contínuo dos medicamentos/colírios necessários ao tratamento de saúde da Sra. MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO.

Inhambupe/BA, 19 de janeiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº.: 088.9.476680/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 01/2025

RESOLVE converter em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato com a finalidade de apurar se a adolescente C.D.S.C. se encontra em situação de risco e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, o que faço com fulcro no art. 8º, III, da Resolução 174/2017, do CNMP.

Conde, 28/01/2026

Ana Patrícia Vieira Chaves Melo

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA 003.9.77209/2019

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com arrimo artigo 8º, II, c/c artigo 12, ambos da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quanto possam interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo em evidência, nos termos e fundamentos constantes na decisão.

Esplanada/BA, 28 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

---

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.44672/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessado: Manoel Corado da Silva

Data da prorrogação: 02/10/2025

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria: 004/2026

IDEA n. 593.9.275573/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Tutela de interesses individuais indisponíveis.

Assunto: Visa a necessidade de continuidade da apuração quanto ao alegado não atendimento do pleito da Sra. LUZINETHE MONTEIRO CORREIA, relacionado ao fornecimento de transporte para Tratamento Fora Domicílio Interestadual,.

Data de instauração: 28.01.2026

Barreiras/Ba, 28 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça.

Prorrogação de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.78853/2019

Objeto: acompanhar a aplicação e destinação dos recursos provenientes dos precatórios do FUNDEF pelo Município de Luís Eduardo Magalhães.

Data da prorrogação: 27/01/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

**Instauração de Procedimento Administrativo**

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.368134/2025

Objeto: Acompanhar a efetivação do direito individual indisponível à saúde da paciente J. G. S. S.

Data da instauração: 27/01/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

**Prorrogação de Procedimento Administrativo**

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 933.9.18525/2020

Objeto: Acompanhar Nota Técnica nº 001/2019, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (MP-BA), orientando acerca da Rede de Atenção Psicossociais (RAPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 3088 de 2011, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento mental ou transtorno mental e com necessidades decorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas modalidades de Internações Psiquiátricas

Data da instauração: 27/01/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

**EDITAL 12/2025**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n. 003.9.606253/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Barreiras, 28 de janeiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

**EDITAL 13/2026**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 02/2026

IDEA N. 593.9.587455/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Apurar eventual violação de princípios da administração pública decorrente de postagens no site institucional da Prefeitura de Barreiras/BA, no ano de 2025/2026, devido à possível autopromoção indevida do Chefe do Poder Executivo municipal.

Data de Instauração: 27/11/2025.

Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

**EDITAL 13/2026**

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 02/2026

IDEA N. 593.9.587455/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Apurar eventual violação de princípios da administração pública decorrente de postagens no site institucional da Prefeitura de Barreiras/BA, no ano de 2025/2026, devido à possível autopromoção indevida do Chefe do Poder Executivo municipal.

Data de Instauração: 27/11/2025.

Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras.

Inquérito Civil: IDEA nº 593.9.426840/2024

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessados: Edilson Bertoldi e INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Data de conversão: 22 de setembro de 2025.

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Edital nº 08/2025

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.511992/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 27 de janeiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL  
IDEA n. #{numeroIDEA}

RECOMENDAÇÃO N. 002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, institucionais e legais, em especial com fundamento no artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 74, incisos I e II, e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, e, ainda;

1 – Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93; e artigo 74, incisos I e II, e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia).

2 – Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

3 – Considerando que os princípios jurídicos devem informar todos os atos da administração pública, sob pena de serem declarados ilegais e inconstitucionais, com a necessária responsabilidade do agente responsável por ato de improbidade administrativa (art. 37, §4º, CF/88).

4 – Considerando que o §1º do art. 37 da Constituição Federal veda expressamente a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos; e que, nos termos do art. 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública praticar ato de publicidade que promova o enaltecimento do agente público e a personalização de programas ou obras públicas com recursos do erário.

5 – Considerando o entendimento jurisprudencial, a exemplo do AgInt no AREsp 1.206.630/SP – STJ, DJe 01/03/2024, segundo o qual a publicidade institucional deve observar o caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem personalização de realizações administrativas.

6 – Considerando o procedimento instaurado a partir de representação do Vereador JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA (ID/MP 31294706), noticiando suposta autopromoção do Prefeito de Barreiras em postagens institucionais, sendo que, no curso do procedimento, esta Promotoria identificou, de ofício, matéria veiculada no site oficial da Prefeitura de Barreiras (ID/MP 31565311)1, datada de 03/12/2025 (Dircom/PMB), com o título “Prefeito Otoniel Teixeira implanta Casa de Passagem Municipal e amplia atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social”, cujo texto atribui a ação diretamente ao Gestor e lhe reserva espaço de enaltecimento, inclusive: (a) abertura com a frase “O prefeito Otoniel Teixeira entregou, nesta terça-feira (2), a Casa de Passagem Municipal Acolher” e (b) afirmação de que a iniciativa “materializa mais um sonho de sua gestão”; de modo que, em que pese a matéria contenha também informações públicas/educativas apropriadas (a exemplo de horário de funcionamento, serviços prestados etc), contém os referidos excertos que destoam da devida impessoalidade exigida pelo ordenamento jurídico.

7 – Considerando que a personalização evidenciada no título e no corpo do texto institucional extrapola a divulgação impessoal de ato administrativo, com potencial de caracterizar promoção pessoal vedada pelo art. 37, §1º, da CF/88.

8 – Considerando enfim, a necessidade de atuação resolutiva célere, concomitante e minimamente invasiva para ajustamento dos atos administrativos praticados;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Barreiras/BA, na pessoa do Exm. Sr. Prefeito, OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, ou seu(a) substituto(a) legal, que:

I – PROMOVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a adequação do texto e do título da matéria institucional juntada aos autos sob os IDs/MP 31565310 e 31565311, de modo a: (a) retirar do título a referência nominal ao Prefeito; (b) substituir, no corpo do texto, trechos de atribuição personalizante e de enaltecimento do agente político (ex.: “O prefeito Otoniel Teixeira entregou, nesta terça-feira (2), a Casa de Passagem Municipal Acolher”; “materializa mais um sonho de sua gestão”); por redação impessoal que atribua o ato ao Município/órgãos competentes; e (c) manter o enfoque em informações úteis ao cidadão, nos critérios técnicos e no serviço público prestado, evitando personalização.

II – ABSTENHA-SE, doravante, de veicular, em sítio oficial e demais canais institucionais (incluindo redes sociais oficiais), publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas com utilização de nomes, slogans, símbolos, imagens ou redação que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observando-se o conteúdo estritamente educativo, informativo ou de orientação social (art. 37, §1º, CF/88).

III – ADOTE orientação interna formal (manual, nota técnica ou ordem de serviço) aos servidores e colaboradores responsáveis pela comunicação institucional, explicitando os parâmetros constitucionais e legais de impessoalidade e vedação à promoção pessoal, prevenindo reincidências.

O descumprimento dos termos da presente recomendação poderá ensejar a remessa desta e dos demais documentos para a formulação de representação ao Tribunal de Contas, para lavratura de Termo de Ocorrência – TOC –, e ainda a adoção, por parte desta 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Solicita-se que sejam encaminhadas, através do endereço eletrônico [pj1.barreiras@mpba.mp.br](mailto:pj1.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a manifestação a respeito do acatamento (ou não) da presente Recomendação, bem como informações acerca das providências adotadas para o seu fiel cumprimento, acompanhadas dos documentos necessários à sua comprovação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOPAM/MPBA.

Cumpra-se. Publique-se no Dje.

Barreiras/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
Rodolfo Fontenele Belchior Cabral  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 593.9.595564/2024

PORTARIA: 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

CONSIDERANDO que os autos tratam de notícia de fato instaurada para apuração de possível prática de falsificação documental, apropriação indevida de valores, fraude contratual e outras condutas correlatas, atribuídas ao advogado W. S. N., OAB/PI (principal) e OAB/BA (suplementar).

O MPBA Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento, fiscalização e complementação das apurações relativas aos fatos narrados na Notícia de Fato, com possibilidade de futura conversão em Procedimento Investigatório Criminal ou propositura da medida judicial cabível.

Data da instauração: 11/12/2025

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Walisson Moura da Silva acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8014282-83.2024.8.05.0022 que investigou o crime de Roubo, previsto no art. 157, §2º, II, do Código Penal, no dia 17 de março de 2015. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para [3pj.barreiras@mpba.mp.br](mailto:3pj.barreiras@mpba.mp.br).

Raissa Fonseca Terena  
Promotora de Justiça

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Adeildo Batista dos Santos acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8002413-89.2025.8.05.0022 que investigou suposta prática do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para [3pj.barreiras@mpba.mp.br](mailto:3pj.barreiras@mpba.mp.br).

Raissa Fonseca Terena  
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL  
IDEA Nº 593.9.195979/2023  
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 44, § 1º, 4º e 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial ao município de Barreiras, que foi promovido o arquivamento do procedimento supracitado. Informando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Barreiras, 28 de janeiro 2026.

João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

---

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.195007/2025  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de fiscalizar e acompanhar o funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional Celerita Soares Pereira.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 16 de novembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.271114/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 16 de novembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.505158/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 17 de novembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.323241/2023**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 17 de novembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.71855/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a aplicação e execução das medidas de proteção em favor da adolescente I. V. P. d. S., bem como apurar a responsabilização pelas violações de direitos noticiadas

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 19 de dezembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.268559/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) no município de Riacho de Santana/BA.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 16 de novembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.651340/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de colher mais informações acerca da disponibilidade do serviço de telefonia e banda larga no Município de Riacho de Santana.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 20 de dezembro de 2025.  
Priscila Targino Soares Beltrão  
Promotora de Justiça em exercício de substituição

**IDEA Nº 003.9.651340/2024 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Dra. Priscila Targino Soares Beltrão, da Promotoria de Justiça de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, especialmente do quanto disposto no art. 129 da Constituição da República, no art. 25 da Lei nº 8.625/93, no art. 6º, inciso IV da Lei n. 8.078/90, e, por fim, com esteio no art. 81 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do OECJP, nos autos do procedimento nº 003.9.651340/2024, que versa sobre a má prestação do serviço de telefonia móvel/banda larga da CONCESSIONÁRIA TIM, no Município de Riacho de Santana, a qual não cumpre dos padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução 717/2019 da ANATEL, e CONSIDERANDO que o artigo 6º, X, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”; CONSIDERANDO que o artigo 22º do Código de Defesa do Consumidor estabelece que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.987/95, que disciplina as concessões, estabelece que as concessionárias deverão cumprir o contrato firmado com o Poder Público de modo a atender às necessidades dos usuários; CONSIDERANDO o quanto previsto no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Comunicação - RQUAL, aprovado pela Resolução nº 717/2019, que estabelece o Índice de Qualidade do Serviço (IQS), constituído pela agregação de indicadores de qualidade estabelecidos no respectivo Regulamento e apresenta o nível de qualidade efetivamente entregue aos consumidores pelas prestadoras. CONSIDERANDO que o Município de Riacho de Santana apresenta IND8 abaixo de 98% e IND4 abaixo de 60%, portanto, fora dos parâmetros de prestabilidade estabelecidos pela ANATEL, conforme relatório da Anatel.

RESOLVE, nos termos do art. 81 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RECOMENDAR à concessionária Tim para adoção das seguintes condutas, no prazo de 30 (trinta) dias:

1) Proceda adequação do serviço de telefonia/ banda larga ofertado aos consumidores do município de Riacho de Santana, de acordo com os índices de qualidade legalmente estabelecidos pela Anatel.

Adverte-se que a inobservância da presente recomendação implicará na adoção de medidas legais e judiciais cabíveis, objetivando a punição dos responsáveis. Por oportuno, fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que manifeste sobre o cumprimento, ou não, desta recomendação. Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor.

Riacho de Santana, 20 de dezembro de 2025

PRISCILA TARGINO SOARES BELTRAO

Promotora de Justiça

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.640020/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 16 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.323216/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.157261/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 24 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.181800/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.148331/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF

inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 28 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

#### EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.283572/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF incluída e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 28 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

#### EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.221020/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar a suposta prática de abuso de autoridade por parte da autoridade policial..

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 30 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

#### EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.87332/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF incluída e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 02 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

IDEA Nº 003.9.69184/2023

#### RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, incs. II e III, da Constituição Federal; arts. 26, inc. I, e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP); art. 73, inc. I, da LCE nº 11/96 (Lei Orgânica Estadual do MPBA); art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; art. 13, inc. II, da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça/CPJ nº 009/2018 e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF); CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é instrumento essencial para o financiamento da educação pública, exigindo mecanismos eficazes de controle social, transparência e fiscalização da aplicação dos recursos públicos; CONSIDERANDO que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB possui natureza autônoma, colegiada e independente, incumbindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização e o controle da distribuição, da transferência e da aplicação dos recursos do Fundo, conforme dispõe a Lei nº 14.113/2020; CONSIDERANDO que o art. 34, IV da Lei nº 14.113/2020 estabelece a composição do CACS-FUNDEB, assegurando a participação de representantes do Poder Executivo, dos profissionais da educação, dos pais de alunos, dos estudantes e das organizações da sociedade civil, desde que atendidos os requisitos legais; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 380/2021, que disciplina o CACS FUNDEB no âmbito do Município de Riacho de Santana, deve ser interpretada e aplicada em consonância com a legislação federal de regência, especialmente no que se refere aos critérios de escolha dos representantes da sociedade civil; CONSIDERANDO que a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil deve ocorrer mediante processo eletivo transparente, democrático e amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições às entidades legalmente habilitadas; CONSIDERANDO que a ausência de processo eletivo regular ou a participação de entidades legalmente impedidas compromete a legitimidade, a credibilidade e a efetividade do controle social exercido pelo

CACS-FUNDEB; CONSIDERANDO o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação; CONSIDERANDO que a recomendação “é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”, nos termos do art. 1º da Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 09, de 11 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do estado da Bahia, em seu artigo 84, caput, estabelece que a Recomendação Administrativa é “... instrumento pode ser dirigido, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens cuja defesa esteja afeta ao Ministério Público.”; CONSIDERANDO, destarte, que a recomendação possui eficácia admonitória, de modo que servem para comunicar o entendimento do Ministério Público sobre a necessidade de adequação das condutas ao disposto na legislação antes do advento dos atos ilícitos que poderão gerar responsabilizações; CONSIDERANDO que, após a expedição da recomendação, as condutas praticadas em desconformidade com o objeto descrito na advertência ministerial - sejam ações ou omissões - serão consideradas dolosas para os devidos fins de responsabilização, constituindo-se, inclusive, em elemento probatório em sede de ações cíveis e/ou criminais; RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, por meio do Chefe do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, que adote as seguintes medidas administrativas:

I. Promova a realização de processo eletivo específico para o preenchimento das vagas destinadas às organizações da sociedade civil no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 380/2021;

II. Assegure ampla publicidade ao processo eleitoral, mediante divulgação prévia em meios oficiais e acessíveis à população, incluindo, sempre que possível, o sítio eletrônico do Município, redes sociais institucionais, murais públicos e outros canais idôneos, com antecedência razoável;

III. Estabeleça critérios objetivos e transparentes de habilitação das entidades participantes, exigindo a comprovação de que se tratam de organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com atuação compatível com a área educacional ou social e que atendam integralmente aos requisitos previstos na legislação vigente;

IV. Vede expressamente a participação, no processo eletivo, de entidades que possam comprometer a imparcialidade e a independência do CACS-FUNDEB, tais como sindicatos, partidos políticos, associações de classe ou quaisquer organizações que possuam interesses corporativos, político-partidários ou vínculo direto com o Poder Público;

V. Formalize e documente todas as etapas do processo eletivo, mantendo registro dos atos praticados, das entidades habilitadas, das candidaturas apresentadas e do resultado final, garantindo transparência e possibilidade de controle posterior;

VI. Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias, documentação comprobatória da adoção das providências recomendadas ou, alternativamente, justificativa formal e fundamentada para eventual impossibilidade de cumprimento. Remeta-se a cópia desta recomendação à Assessoria de Comunicação do Ministério Público, à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, à Câmara de Vereadores, à Procuradoria Municipal, e às rádios e sites de notícias locais, solicitando a devida publicidade do seu teor. Publique-se integralmente a presente recomendação no diário oficial.

Riacho de Santana, 13 de janeiro de 2025

PRISCILA TARGINO SOARES BELTRAO

Promotora de Justiça

#### EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.76955/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 16 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

#### EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.496464/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 28 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.175346/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 28 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.221610/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 28 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.260019/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 30 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.42228/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 30 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.398427/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 30 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.273742/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar de forma continuada a situação de risco dos interessados e a aplicação das medidas de proteção pertinentes

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 12 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.197550/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a execução das medidas protetivas aplicadas e a adequada atuação da rede de proteção à criança e ao adolescente, podendo ao final serem adotadas as medidas cabíveis em virtude de eventual violação de direitos.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 14 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.197586/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a regularização da vida escolar e o tratamento de saúde mental de L. S. dos S. e seus familiares.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 14 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 692.9.313346/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de dar continuidade à investigação de paternidade referente aos menores mencionados, adotando-se todas as medidas necessárias à resguarda dos direitos indisponíveis envolvidos.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 14 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.91401/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fornecimento da cadeira de rodas acolchoada bem como o acesso regular às terapias indicadas nos relatórios médicos.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 14 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.243878/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a efetivação das medidas de proteção, saúde e responsabilização criminal pertinentes ao caso

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 19 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 003.9.194995/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a proteção do idoso vítima de violência patrimonial e adotar as providências para responsabilização do autor.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 20 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.68901/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a situação do adolescente L. H. S. L., apurar a viabilidade da transferência de guarda e verificar a segurança dos irmãos que residem com o genitor.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 20 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.460233/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias à garantia dos direitos fundamentais da adolescente F. S. M., inclusive quanto à atuação da rede socioassistencial, educacional e de saúde do Município de Matina/BA.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 22 de janeiro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 53 da Resolução 11/2022, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.95975/2023.

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de setembro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.466608/2025.

Interessado: Associação dos Agricultores do Vale do Rio das Contas

Objeto: Apurar supostas irregularidades na utilização de máquinas agrícolas pertencentes à Associação dos Agricultores do Vale do Rio das Contas em Tanhaçu, pelo Vice-Prefeito do município, Sr. Antônio Novais Brito.

Tanhaçu/BA, 16 de janeiro de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

EDITAL 64/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato, IDEA 590.9.432394/2025, em Procedimento Administrativo relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Salvar o direito à saúde, mediante a realização de exames na rede pública.  
INVESTIGADO SESAU  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do OECF.  
ORIGEM Sr. Hermenegildo Batista Barbosa  
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço.  
Camaçari, 16 de janeiro de 2026.  
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra  
Promotora de Justiça

EDITAL 065/2026  
ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.612837/2025.

Camaçari, 13 de janeiro de 2026.  
ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL  
Promotor(a) de Justiça.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMAÇARI-BA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA n. 06/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa, entre outros, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e promover Ação Civil Pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (arts. 127 e 129, II e III, da CF), CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos (art. 201, VI, da Lei n. 8.069/90, art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75/1993, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993), CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei n. 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim a política que os envolve diretamente; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, conforme art. 8º, III e IV, e parágrafo único, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV e V e parágrafo único, da Resolução n. 11/2022 do OECF - MPBA, CONSIDERANDO que a notícia de situação de vulnerabilidade envolvendo criança(s)/adolescente(s) não identificadas, residente(s) nesta Comarca, demanda apuração e/ou acompanhamento, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA n. 590.9.410266/2025, a fim de adotar as providências cabíveis.

Camaçari, 23 de janeiro de 2026  
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT  
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 21.07.2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 069.9.96512/2023 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências instrutórias.

Catu, 27 de janeiro de 2026.  
Renata Soares Tallarico  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Portaria IDEA 003.9.446406/2025

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas  
Área: Defesa da Moralidade Administrativa

Objeto: acompanhar eventuais irregularidades na condução dos processos de licença médica e readaptação de servidores municipais de Lauro de Freitas, consubstanciadas na ausência de publicidade oficial, informalidade nas convocações, desrespeito à legislação municipal (Lei 1.519/2013) e usurpação de competência privativa de médico perito, bem como adotar medidas para garantir a regularização dos fluxos administrativos e a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Data da Instauração: 22/01/2026  
Promotor de Justiça: Maurício Cerqueira Lima

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.354982/2025, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 50, III e V, da Resolução OECF-MPBA nº. 11/2022, para apurar a efetivação do direito à educação inclusiva e ao AEE em favor da criança N. S. G. C., matriculada na instituição privada "Jardim do Saber", com vistas à verificação da atuação da escola e do Município de Mata de São João, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada. Mata de São João, 21 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.580623/2025.

Mata de São João, 26 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.549497/2025.

Mata de São João, 26 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.471228/2025.

Mata de São João, 26 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, da Resolução 11/2022, do OECF, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.465753/2025.

Mata de São João, 26 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.560149/2025, nos termos do art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 da OECF.

Mata de São João, 21 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.628893/2025, nos termos do art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 da OECF.

Mata de São João, 21 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird  
Promotor(a) de Justiça

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE

FATO, IDEA Nº 003.9.34622/2026, uma vez que sua autuação redundaria em duplicidade injustificada, contrariando o princípio da racionalidade administrativa e prejudicando a centralização das medidas ministeriais no procedimento já instaurado.

Mata de São João, 27 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 003.9.36560/2026, nos termos do art. 11 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, a fim de acompanhar e assegurar a efetividade das medidas de regulação e encaminhamento do paciente para unidade hospitalar com suporte neurocirúrgico.

Mata de São João, 27 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

#### INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 167.9.9631/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo em visa existência do Procedimento Administrativo nº 167.9.7890/2026, que versa sobre o mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 17 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

---

#### PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº IDEA 681.9.437687/2022, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar a política pública de educação no município de Euclides da Cunha/BA, executando o Projeto "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio", considerando que subsiste a necessidade de acompanhar procedimento administrativo instaurado.

Euclides da Cunha, 26 de janeiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 681.9.400679/2025

Objeto: Apurar supostas perseguições funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação contra servidor que passou a sofrer-las após denunciar supostas irregularidades na execução de contrato de fornecimento de mobiliário escolar

Interessados: Marcelo Suzart de Oliveira e Município de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 26 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA: 681.9.403329/2025

Objeto: Apurar eventual demora na realização de cirurgia oftalmológica solicitada pELO usuário do SUS Antonio Teles de Almeida, residente neste Município  
Interessados: Antonio Teles de Almeida e Estado da Bahia

Euclides da Cunha/BA, 26 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça Auxiliar

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de uma de suas atribuições legais no § 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, c/c o § 1º do art. 26 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº IDEA 003.9.127931/2025 cujo objeto é apurar possível ato de improbidade administrativa consubstanciado no uso de energia elétrica do Hospital Municipal de Euclides da Cunha para fins particulares, e como investigado o servidor público municipal Gilson Ricardo Menezes Galvão, médico da referida unidade de saúde, considerando a necessidade de viabilizar a colheita de manifestação quanto ao interesse na solução consensual da controvérsia, por meio de Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do art. 17-B da Lei nº 8.429/1992 e da Resolução CNMP nº 306/2025, ou, em sentido diverso, permitir o regular prosseguimento do feito pelas vias ordinárias, caso não haja adesão à via autocompositiva.

Euclides da Cunha, 26 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça em Auxiliar

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 003.9.127931/2025

O Promotor de Justiça Auxiliar da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Euclides da Cunha, no gozo de suas atribuições legais, NOTIFICA, pelo presente edital o noticiante para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe expressamente se possui interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Cível, ciente de que o objeto da proposta envolve a solução consensual de apuração relacionada ao uso de recurso público (energia elétrica de unidade hospitalar) para finalidade particular no bojo do Procedimento epigrafado cujo objeto é purar possível ato de improbidade administrativa consubstanciado no uso de energia elétrica do Hospital Municipal de Euclides da Cunha para fins particulares, e como investigado o servidor público municipal Gilson Ricardo Menezes Galvão, médico da referida unidade de saúde.

Euclides da Cunha/BA, 26 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça em Auxiliar

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil Nº IDEA 681.9.421438/2022, que tem o objeto de apurar possíveis desconformidades perpetradas pelo Município de Euclides da Cunha na aquisição e pagamentos de materiais didáticos em 2022, sem que houvesse a entrega ou a distribuição desses materiais nas escolas, o que compromete a qualidade da educação ofertada na rede de ensino público da comuna, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 28 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça Auxiliar

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 003.9.241491/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Setor de Tributos da Prefeitura de Euclides da Cunha. Segundo o relato, o horário de atendimento ao público do setor é das 8h às 14h, em dias úteis, sem expediente interno. Além disso, os servidores municipais cumprem um regime de trabalho de seis horas diárias

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 28 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.348444/2025 instaurada a partir de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça, em que o Sr. José dos Santos Jesus, na qualidade de representante legal da criança B.S.J., então com 4 (quatro) anos de idade, noticiou possível violação aos direitos fundamentais à educação e à inclusão escolar, em razão da alegada inadequação do transporte escolar disponibilizado pelo Município de Monte Santo. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail ([montesanto@mpba.mp.br](mailto:montesanto@mpba.mp.br)).

Monte Santo, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS**

---

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA  
EDITAL Nº 007/2026  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.552567/2025

Noticiante: Anônimo

Assunto: Supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Policlínica de Eunápolis

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.552567/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [3pj.eunapolis@mpba.mp.br](mailto:3pj.eunapolis@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 27 de janeiro de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO  
Promotora de Justiça

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.194450/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº IDEA nº 003.9.194450/2025, com base no artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no artigo 14, I, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 27 de janeiro de 2026.

Tarcísio Robslei França  
Promotor de Justiça

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação arquivamento

Inquérito Policial nº 8006393-67.2025.8.05.0079

IDEA nº 647.9.590947/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA o Sr. WANDERSON LOURENÇO DIAS ALTOE para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8006393-67.2025.8.05.0079, IDEA nº 647.9.590947/2025, promovido por este órgão de execução.

Eunápolis/BA, 27 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA  
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.74805/2025  
Noticiante: Elza Maria do Nascimento Oliveira

Assunto: Direitos e garantias fundamentais de pessoa idosa.

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, determina o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo. Compulsando os autos, verifica-se a inexistência de providências úteis a serem adotadas e ausentes novos elementos que autorizem a continuidade da atuação do Ministério Público, impõe-se, assim, o encerramento do feito.

Informa, também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [8pj.eunapolis@mpba.mp.br](mailto:8pj.eunapolis@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 21 de janeiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO  
Promotor de Justiça em Substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.163581/2024  
Noticiante: Paulo Henrique de Jesus

Assunto: Direitos e garantias fundamentais de pessoa idosa.

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, determina o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo. Compulsando os autos, verifica-se a inexistência de providências úteis a serem adotadas e ausentes novos elementos que autorizem a continuidade da atuação do Ministério Público, impõe-se, assim, o encerramento do feito.

Informa, também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [8pj.eunapolis@mpba.mp.br](mailto:8pj.eunapolis@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 21 de janeiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO  
Promotor de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

EDITAL nº 0154/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 596.9.547744/2025

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Renan Oiticica Pereira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Antônia Alves de Jesus do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8038037-25.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 08 de novembro de 2025.

Antônio Luciano Silva Assis

Promotor de Justiça

EDITAL nº 177/2026/SP-FSA/10ªPJ  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.547744/2025

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a investigada MILENA FREIRE ASSIS FALCÃO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE Nº 8038037-25.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 08 de novembro de 2025.

Antônio Luciano Silva Assis

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 144/2026/SP-FSA/09ªPJ  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 596.9.596245/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: KAUAN GUILHERME SOUSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima, KAUAN GUILHERME SOUSA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL

596.9.596245/2025, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Feira de Santana/BA, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO DE FÉLIX

EDITAL Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 284.9.36444/2026

Origem: Promotória de Justiça de São Félix

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo

Data da instauração: 28/01/2026

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental Interessado: Município de São Félix

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE SÃO FÉLIX

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 001/2026

IDEA nº 284.9.36444/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, o disposto na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de recomendações pelos membros do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, bem como no artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, inciso I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, por meio da Lei nº 25.668/2025, instituiu o Programa Bahia Alfabetizada, com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação se insere no contexto do Procedimento Administrativo nº 284.9.36444/2026, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a articulação institucional voltada à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental, em conformidade com os objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que autoriza a expedição de recomendação, inclusive de ofício e em caráter emergencial, quando a urgência da situação exigir a atuação imediata do Ministério Público para assegurar a efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumbe promover; RESOLVE RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Félix, JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA, e à Senhora Secretária Municipal da Educação, JOSSILANE SIQUEIRA SILVA:

#### I – ADESÃO A PROGRAMAS E PLANEJAMENTO LOCAL

1. Realizem a adesão formal ao Programa Bahia Alfabetizada, por meio do preenchimento dos instrumentos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC/BA), com envio de documentos e informações no prazo e forma previstos na pactuação estadual;

2. Elaborem, em articulação com a SEC/BA, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local;

3. Adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas acima referidos, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

#### II – EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Implementem as ações previstas no Plano Emergencial de 10 semanas do Programa Bahia Alfabetizada, com a adoção de estratégias intensivas de recomposição da aprendizagem, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;

2. Apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

#### III – GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

1. Assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do art. 24 da LDB, inclusive mediante:

- a) reorganização do calendário escolar, de modo a incorporar o Plano Emergencial de 10 semanas;
- b) ampliação da jornada diária, quando necessário;
- c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

#### IV – INCLUSÃO EDUCACIONAL

1. Garanta a inclusão de crianças com deficiência no ciclo de alfabetização, com:

- a) oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) disponibilização de profissionais de apoio escolar, quando demonstrada a necessidade, de acordo com parecer pedagógico;
- c) implementação de Estudos de Caso e Planos Educacionais Individualizados (PEI).

#### V – FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. Organize e execute, com apoio da SEC/BA e MEC, ações de formação continuada para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com foco:

- a) nas metodologias de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- b) no uso de avaliações diagnósticas e devolutivas;
- c) no acompanhamento das aprendizagens por meio de registros sistemáticos.

#### VI – AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

1. Realizem a avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano, com especial atenção ao 2º ano, nos moldes definidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

2. Participem das avaliações externas estaduais e federais, como o SAEB e as avaliações amostrais do Programa Bahia Alfabetizada, utilizando seus resultados para reorientar as práticas pedagógicas;

#### VII – GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Fortaleçam a atuação do Conselho Municipal de Educação, garantindo sua participação nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização;

2. Promovam, até o final do ano, pelo menos uma reunião ampliada com a comunidade escolar para apresentação dos resultados e pactuação de estratégias de mobilização pela alfabetização no município.

Atente-se que a presente providência tem natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos fatos noticiados.

Além disso, ficam advertidos os destinatários os seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

(a) constituir em mora os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

(b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

(c) caracterizar o dolo específico, a má-fé ou a ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa;

(d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto.

Por fim, determino ao servidor desta Promotoria de Justiça que registre a presente Recomendação no sistema IDEA e encaminhe sua cópia à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC).

São Félix/BA, 28 de janeiro de 2026.

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça em substituição

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 003.9.17912/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 3º, § 4º, da Resolução nº 181/2017 do CNMP. ALTERADA PELA Resolução nº 183/2018, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.17912/2025., por mais 90 (noventa), dias até 09/04/2026 que tem por objetivo regularizar formalmente o feito e atualização do andamento processual no sistema.

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 003.9.206983/2018.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CSMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.206983/2018, por mais 1 (um) ano, até 01/08/2027 que tem por objetivo regularizar formalmente o feito e atualização do andamento processual no sistema.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 596.9.187179/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CSMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 596.9.187179/2024, por mais 1 (um) ano, até 21/11/2026 que tem por objetivo regularizar formalmente o feito e atualização do andamento processual no sistema.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.408797/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, caput e parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.408797/2025 por mais 90 (noventa) dias, até 10/04/2026, que tem como objetivo "Apurar denúncia do IBAMA, no qual relata que, em tese, foram constatadas atividades irregulares praticadas pelo Sr. Jailson Oliveira dos Santos, configuradoras de ilícito ambiental previsto na Lei nº 9.605/98. O lastro probatório consiste no auto de infração nº 4Z89C7QA, que embasa a suposta prática "cativeiro ilegal de animais silvestres",

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIACÃO

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.408933/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, caput e parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.408933/2025 por mais 90 (noventa) dias, até 10/04/2026, que tem como objetivo “Apurar denúncia do IBAMA, no qual relata que, em tese, foram constatadas atividades irregulares praticadas pelo Sr. Geraldo de Araújo Bulcão, configuradoras de ilícito ambiental previsto na Lei nº 9.605/98. O lastro probatório consiste no auto de infração nº 481K2JF1N, que embasa a suposta prática “cativeiro ilegal de animais silvestres”, Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 003.9.243683/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 003.9.243683/2022, por mais 01 (um) ano, até 14/01/2027, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anunciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.1541/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.1541/2024, por mais 01 (um) ano, até 08/01/2027, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anunciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.4590/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.4590/2024, por mais 01 (um) ano, até 09/01/2027, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anunciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.6972/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.6972/2024, por mais 01 (um) ano, até 20/01/2027, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anunciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.449798/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos

quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.449798/2024, por mais 01 (um) ano, até 28/11/2026, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.451771/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.451771/2024, por mais 01 (um) ano, até 28/11/2026, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.451815/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.451815/2024, por mais 01 (um) ano, até 28/11/2026, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.492502/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.492502/2022, por mais 01 (um) ano, até 27/11/2026, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.493575/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.493575/2023, por mais 01 (um) ano, até 12/01/2027 a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 596.9.504027/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECF do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.504027/2023, por mais 01 (um) ano, até 12/01/2027 a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Silva da Anúnciação.

Promotor de Justiça Titular

EDITAL 0140/2026/SP-FSA/07ªPJ – 596.9.268758/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 07ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.268758/2025

Objeto: apurar situação de risco vivenciada pela criança A. J. N. B. S., em decorrência do quadro de instabilidade psíquica de sua genitora, Sra. V. N. B. S.

Data da instauração: 22/01/2026

EDITAL 0178/2024 – IDEA 003.9.542443/2024 - ARQUIVAMENTO

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve COMUNICAR aos interessados e ao Sr. SAMUEL TEIXEIRA DE SANTANA acerca do ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil nº 003.9.542443/2024, instaurado o com o objetivo de apurar suposta residência onde os moradores realizam suas necessidades fisiológicas (fezes e urina) no quintal e no corredor externo, o que provoca mau cheiro, atrai animais e torna a vida dos vizinhos inviável. A casa está localizada na Rua do México, 663, Tomba.

Feira de Santana, 28 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 020-2026

IDEA nº 323.9.406358-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do artigo 4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br). Irará/BA, 28 de janeiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 021-2026

IDEA nº 323.9.589568-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do artigo 4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br). Irará/BA, 28 de janeiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 0137/2026 – PA 596.9.290871/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº. 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo supramencionado Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar os familiares de JOÃO PAULO SALES DA SILVA (vítima), acerca do arquivamento do inquérito policial nº 8000346-87.2024.8.05.0087 (IP nº 35/2021), nº IDEA 202.9.166603/2024. Em caso de discordância por parte da família da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail [governador.mangabeira@mpba.mp.br](mailto:governador.mangabeira@mpba.mp.br).

Governador Mangabeira, 27 de janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL 176/2026/SP-FSA/21ªPJ

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 - OECP/MPBA, vem, por meio deste, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 003.9.187745/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, para a realização e conclusão de diligências essenciais.

Feira de Santana/BA, 28 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

## EDITAL 176/2026/SP-FSA/21ªPJ

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.415165/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada com a finalidade de pedido de regulação para o paciente Antônio Bacelar Ramos.

Conceição do Jacuípe/BA, 23 de janeiro de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.496729/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, tendo como objeto solicitação de INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL realizada por MAY SILVA MORAES, que pretende ser inventariante do espólio de JOSEVAL ROCHA DE ANDRADE. Informa que o de cujus possui duas filhas menores, A. M. DE A. e A. M. DE A., razão pela qual necessária a intervenção ministerial .

Conceição do Jacuípe/BA, 23 de janeiro de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

## EDITAL 175/2026/SP-FSA/01ªPJ – NF 003.9.406169/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar ao representante anônimo cuja denúncia relata suposta ocorrência de maus tratos a animais (cachorros), por parte de um indivíduo conhecido como Catarino, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 003.9.406169/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg. Feira de Santana, 28 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

## EDITAL 0174/2026 – IDEA 596.9.216652/2023

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil nº supramencionado, instaurado para apurar averiguar supostas irregularidades na Construção do Condomínio Moradas Ville, na Rua dos Franceses, Papagaio, que estaria causando estrangulamento e alagamento de via pública. Ressalva-se que cabe recurso nos termos do § 5º, art. 26 da Resolução nº 06/2009 do Conselho Superior do Ministério Público, ou seja, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7347/85.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

## EDITAL 0149/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.583712/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 50, incisos III e V da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 003.9.583712/2025, tendo por objeto acompanhar as atividades do posto de combustível JMF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, visando à adequação de sua conduta às normas de proteção ao consumidor, notadamente no que tange à aferição e regularidade de suas bombas medidoras, em face das irregularidades pretéritas constatadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

## EDITAL 0173/2026/SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 003.9.200292/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, ao Sr. Ocean Silva Galvão, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.200292/2025, instaurado com objetivo de apurar suposto abandono de gatos, fato ocorrido no dia vinte e um de abril de 2025, na Primeira Travessa das Américas, nº 55, Chácara São Cosme, na cidade de Feira de Santana. Informo ainda, que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, o qual poderá ser protocolizado até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 172/2026/SP-FSA/16ªPJ – 596.9.84456/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 0139/2026/SP-FSA/18ªPJ

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO nº: 003.9.183333/2025

Assunto: Omissão de Socorro, Homicídio Simples (Culposo/Negligência Médica)

Noticiante: Anônimo (Disque 100)

Envolvido: Hospital Estadual da Criança

ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital aos interessados, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº: 003.9.183333/2025, com lastro no artigo 7º, inciso II, do Ato Normativo nº 37/2022 da PGJ/MPBA, e no artigo 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 I. Informa-se, expressamente, que, acaso não haja concordância com o arquivamento do expediente, é possível, no prazo de 10 (dez) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme artigo 7º e parágrafos do referido Ato Normativo nº 37/2022 da PGJ/MPBA, e artigo 4º e parágrafos da Resolução CNMP Nº 174/2017. I.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 019-2026

IDEA nº 323.9.171271-2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto da presente notícia, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Irará/BA, 27 de janeiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

Edital de instauração de Procedimentos Administrativos

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032) > IDEA nº 682.9.356978/2025

OBJETO: Controle e acompanhamento de cadastramento de procedimentos investigatórios no PJe.

ENVOLVIDOS: Delegacia de Polícia de Caetité;

DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/12/2025

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 4787, de 09.10.2025)

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, com base no art. 55, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO dos Procedimentos Administrativos abaixo referidos, bem como que, em querendo, poderão apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado nesta Promotoria de

Justiça, nos termos do aludido dispositivo legal.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE/INTERESSADOS
682.9.546943/2024	Situação de vulnerabilidade de adolescente.	Isaac Bruno Santos Ramos – CPF nº 094.xxx.xxx-42; B.R.R.
682.9.63951/2025	Situação de vulnerabilidade de adolescente e prática de atos infracionais.	Erilton Teixeira Borges – CPF nº 027.xxx.xxx-8; E.T.B.J.

682.9.263316/2025	Situação de vulnerabilidade e violação de direitos de adolescente.	Conselho Tutelar de Caetité (BA); E.S.B.
682.9.190819/2021	Situação de vulnerabilidade e violação de direitos de adolescentes.	Conselho Tutelar de Caetité (BA); T.S.B.; K.S.B

De Guanambi para Caetité, 26 de janeiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça designado  
(Portaria da PGJ n. 4787, de 09.10.2025)

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.587452/2025	- Abandono Intelectual - Outras medidas de proteção	CONSELHO TUTELAR DE CANDIBA

Guanambi, 24 de janeiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.592156/2025	- Leve - Ameaça - Denunciação caluniosa	VANDERLEY OLIVEIRA PEREIRA

Guanambi, 24 de janeiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 003.9.514371/2025  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/01/2026  
ENVOLVIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
OBJETO: Saneamento

Guanambi, 17 de janeiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 003.9.514371/2025  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026  
ENVOLVIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
OBJETO: INSTAURADO PARA ACOMPANHAR REALIZAÇÃO A INSPEÇÃO, NO 1º SEMESTRE DE 2026, NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE GUANAMBI

Guanambi, 23 de janeiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 322.9.330985/2025, em consonância com o art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50 da Resolução 11/2022 do OECP do MP/BA, a fim de acompanhar as diligências sobre apuração quanto aos fatos relativos a suposta prática de crimes contra a dignidade sexual das crianças qualificadas no procedimento.

Tanque Novo/BA, 28 de janeiro de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 322.9.360026/2025, em consonância com o art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50 da Resolução 11/2022 do OECP do MP/BA, a fim de acompanhar e adotar providências complementares quanto a apuração das denúncias importunação sexual e perseguição noticiadas pelas vítimas D.S.P, L.M.B.S. e G.A.S.B.

Tanque Novo/BA, 28 de janeiro de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

**EDITAL - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA N.º 003.9.410056/2025**

Instauração: 26/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais conferida pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e IX, ambos da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia; e artigos 7º e 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com vistas a acompanhar e fiscalizar a atuação do Município de Marauá/BA e da direção da Escola Municipal Nova do Caubi.

Itacaré, 28 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva  
Promotor de Justiça

**EDITAL - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA N.º 371.9.565471/2025**

Prorrogação: 26/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso VI, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE prorrogar a presente NOTÍCIA DE FATO por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Itacaré, 28 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva  
Promotor de Justiça

**EDITAL - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA N.º 371.9.470873/2023**

Prorrogação: 26/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso VI, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE prorrogar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual se destina a acompanhar e fiscalizar a estrutura de licenciamento ambiental no Município de Marauá/BA, bem como providências em relação a notícias de irregularidades em licenciamento.

Itacaré, 28 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva  
Promotor de Justiça

**EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 345.9.389721/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 345.9.389721/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECPJ/MP-BA. 28 de janeiro 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.598177/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.598177/2024, instaurado para apurar suposta situação de violência física e psicológica sofrida pela adolescente E.R.P.C., por parte de sua irmã mais velha, Sra. Nadjanara Marques Cavalcante, conforme relatado pelo CREAS de Xique-Xique/BA, após comunicação da escola onde a adolescente estudava, na cidade de Barreiras/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.20303/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.20303/2024, instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade envolvendo o adolescente P.S. da S.S., residente no município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.235955/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.235955/2024, instaurado com a finalidade de fiscalizar e acompanhar as providências adotadas para sanar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar, após visita técnica ao Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA), executado pelo CREAS do Município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.62616/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.62616/2024, instaurado para fiscalizar e acompanhar a implantação e regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaguaçu/BA, diante da informação de inexistência de cadastro do referido Fundo Municipal.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.340798/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica ao Sr. EDUARDO FERREIRA CRUS e a todos que possam se interessar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.340798/2025, instaurado para apurar possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, alegando ausência de atualização das informações no Portal da Transparência, especialmente quanto ao quadro de servidores efetivos, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.383746/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica ao Sr. EDUARDO FERREIRA CRUS e a todos que possam se interessar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.383746/2025, instaurado para apurar supostas irregularidades na comercialização de milho subsidiado pelo Governo do Estado da Bahia, no município de Itaguaçu da Bahia/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.241493/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.241493/2024, instaurado para fiscalizar e acompanhar as providências adotadas para sanar irregularidades registradas no Relatório Técnico da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar, após visita técnica ao Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, executado pelo CREAS do Município de Itaguaçu da Bahia/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.211031/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.211031/2025, instaurado a partir do Ofício-Circular nº 05/2025/COI, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, com o objetivo de acompanhar a política pública de educação básica no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, instituído pela Lei nº 14.719/2023, especialmente quanto à fiscalização de obras públicas paralisadas ou inacabadas no Município de Itaguaçu da Bahia.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.222187/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.222187/2023, instaurado para apurar supostas irregularidades em unidade escolar municipal localizada no Povoado Rio Verde I, Município de Itaguaçu da Bahia/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.470916/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica ao Sr. JOILSON RIBEIRO DOS SANTOS e à Sra. EDVANI DA ROCHA SILVA e a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.470916/2022, instaurado para apurar suposto episódio de negligência materna.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.220851/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.220851/2025, instaurado a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, sob Manifestação nº 55.910 e Protocolo nº 3488900 (ID MP 26674100), noticiando suposta irregularidade no serviço de merenda escolar na Escola Municipal CS, situada no município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9233895/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9233895/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar a execução do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) no município de Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.83925/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.83925/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaçu da Bahia/BA, diante de irregularidades apontadas em relatório técnico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.123110/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.123110/2024, instaurado para apurar suposta irregularidade ambiental consistente na derrubada de aproximadamente 25 (vinte e cinco) árvores em área pública localizada no Bairro Senhor do Bonfim - Xique-Xique/BA, bem como na construção de um muro que restringiria o acesso da população ao espaço, objeto de doação da Prefeitura Municipal à Igreja Católica para instalação de palco e estacionamento.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.86356/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.86356/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Xique-Xique/BA, diante de irregularidades apontadas em relatório técnico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.233877/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.233877/2024, instaurado visando acompanhar a execução do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) no município de Itaguaçu da Bahia/BA, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 888/2021.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.162170/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.162170/2024, instaurado para apurar denúncia anônima registrada pelo Disque 127, noticiando a existência de esgoto a céu aberto e a ausência de sistema adequado de esgotamento sanitário em diversas ruas do Município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.539061/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.539061/2024, instaurado para apurar o descarte irregular de esgoto doméstico em via pública, ocorrido na Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 10, bairro Centro, no Município de Xique-Xique/BA. Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.279127/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica à Sra. SABRINA NUNES SAMPAIO e a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.279127/2024, instaurado a partir de Notícia de Fato registrada em 09/07/2024, por meio do sistema de atendimento ao cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, na qual a interessada, Sra. Sabrina Nunes Sampaio, solicitou auxílio para ajuizamento de ação revisional de alimentos. Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.162121/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.162121/2024, instaurado para apurar a suposta ocorrência de crime ambiental, em tese previsto no art. 29, caput, da Lei nº 9.605/1998, atribuído a Hamilton Pereira de Oliveira. Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.125469/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica às Sras. CELMA DOS SANTOS BONFIM, JOELMA RODRIGUES FERREIRA, JOSEFA DA SILVA MUNIZ e a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.125469/2024, instaurado para apurar suposta ausência de profissionais de apoio/cuidador especializado para alunos com deficiência matriculados na rede estadual de ensino, anteriormente assistidos quando vinculados à rede municipal.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 691.9.180418/2020**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, no uso de seu poder-dever institucional, comunica a todos a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 691.9.180418/2020 por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do §1º do art. 41 da Resolução OECF nº 11/2022, visando a realização das diligências pendentes e subsidiar eventual propositura de ação judicial. Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.432995/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica ao Sr. EDUARDO FERREIRA CRUS e a todos que possam se interessar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.432995/2025, instaurado para apurar supostas irregularidades na execução do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Itaguaçu da Bahia. Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 691.9.435660/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECP nº 11/2022, comunica ao Sr. MAGNO ALVES FERREIRA e à Sra. BIÁNNICA ALVES PEREIRA e a todos que possam se interessar o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.435660/2025, instaurada para apurar situação enfrentada junto à Creche Municipal Antônio Carlos Magalhães, município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 022.9.354183/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE &gt; Ato Infracional &gt; Periclitación da Vida e da Saúde &gt; Maus Tratos (art. 136)

OBJETO: Trata-se de procedimento administrativo instaurado ex officio, a partir da análise dos autos do Pedido de Medida Protetiva nº 8001566-27.2024.8.05.0021, ajuizado pelo Conselho Tutelar de Barra do Mendes, relatando grave situação de violação de direitos da criança C.J.S.C.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/17.

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.580867/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE &gt; Pública &gt; Tratamento médico-hospitalar &gt; Consulta

OBJETO: A presente notícia de fato teve início a partir do sistema de atendimento ao cidadão do Ministério Público da Bahia, onde a senhora Ioneide Ferreira Nunes solicitou atendimento presencial.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 4º, inc. I, da Resolução CNMP nº 174/17, promove-se o arquivamento do feito.

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 022.9.540287/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Licitações &gt; Inexigibilidade

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação formulada por Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos contra o senhor Rafael Pereira Lima, sustentando que decisão da 2ª Vara Especializada Criminal da Justiça Federal na Bahia, proferida nos autos do Processo nº 1007300- 53.2022.4.01.3300, determinou (i) a suspensão cautelar de contrato então firmado entre o Município de Ibititá e a empresa Rafael Pereira Lima – ME, bem como (ii) a proibição de nomeação do seu representante para cargo comissionado.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 4º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17, promove-se o arquivamento do feito.

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.4644/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO &gt; Benefícios em Espécie &gt; Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) &gt; Aposentadoria Rural (Art. 48/51)

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação formulada pela senhora Maria Aparecida Rodrigues dos Anjos, pelo Atendimento do Cidadão.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/17, promove-se o arquivamento do feito.

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.14437/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Garantias Constitucionais &gt; Assistência Social

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de solicitação, pelo atendimento ao cidadão, de atendimento presencial pela senhora REGILEIDE PEREIRA DA SILVA.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 4º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17, promove-se o arquivamento do feito.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu

IDEA N.º 003.9.32655/2025

Envolvido: JERUSA SAMPAIO DE MELO LEAL (FALECIDA) E LUIZ ALBERTO PINHEIRO LEAL (FALECIDO)

O Promotor de Justiça abaixo subscrito, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23, do Conselho Superior do Ministério Público, art. 59 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 9º da Lei nº 7.347/1985, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, a partir do encaminhamento, pelo CEAMA/MPBA, RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA nº EC-74/2025.

Itaberaba/BA, 28 de janeiro de 2026

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.616263/2025

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna torna pública a decisão proferida nos autos da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.616263/2025, instaurada a partir de comunicação apresentada por particular, na qual foram relatadas supostas irregularidades na administração pública do Município de Itapé/BA, envolvendo alegações de nepotismo, favorecimento político, pagamentos indevidos de auxílios, prática de "rachadinha", utilização irregular de recursos públicos e enriquecimento ilícito de agentes políticos.

Após análise detalhada da documentação encaminhada, verificou-se que as afirmações apresentadas não foram acompanhadas de elementos mínimos probatórios, limitando-se a descrições genéricas, percepções pessoais e conjecturas, sem indicação concreta de atos administrativos específicos, documentos comprobatórios ou vínculos formais que permitissem identificar, com segurança, possíveis ilícitos a serem apurados.

O despacho ministerial registrou expressamente que, embora tenham sido anexadas capturas de tela do Portal da Transparência e imagens de publicações em rede social, tais registros não possuem aptidão para, isoladamente, evidenciar materialidade mínima, não havendo indicação objetiva de irregularidades verificáveis ou de qualquer fato delimitado para investigação. Assim, não restou configurada a justa causa necessária à instauração de procedimento investigatório pelo Ministério Público, conforme exige o art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Diante disso, e pelas razões acima expostas, foi determinado o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato, com baixa do registro no sistema IDEA.

Ficam cientes eventuais interessados de que poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico, caso entendam necessário contestar a decisão de indeferimento.

Itabuna-BA, 29 de janeiro de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Ministério Público do Estado da Bahia

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 06/2026

IDEA Nº 003.9.205360/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa decorrente de omissão no dever de prestar contas.

Ubaítuba/BA, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 12/2026

IDEA nº 706.9.42235/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apuração de omissão parental quanto à obrigação de vacinar filho menor, em descumprimento ao art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Data de instauração: 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 07/2026

IDEA Nº 003.9.274114/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de irregularidades estruturais e procedimentais no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Ubaítuba.

Ubaítuba/BA, 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA  
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL  
PORTARIA 08/2026

IDEA Nº 003.9.390644/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na execução orçamentária do Município de Gongogi, consistentes na abertura sucessiva de créditos suplementares e na ausência de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Ubaítaba/BA, 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA  
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL  
PORTARIA 09/2026

IDEA Nº 003.9.101965/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de suposta prática de nepotismo pela Secretária de Esportes, Cultura e Qualidade de Vida do Município de Ubaítaba/BA.

Ubaítaba/BA, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça em designação da 2ª Promotoria de Justiça de UBAITABA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 011/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo, por 01 (um) ano, registrado sob o IDEA nº 718.9.498398/2024.

Área: Direito Civil

Data de Instauração: 15 de outubro de 2025

Data da Prorrogação: 22 de janeiro de 2026.

UBAITABA/BA, 28 de janeiro de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça Designado

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 004/2026

IDEA nº 718.9.606203/2025

Área: Direito Civil

Assunto: Apuração de suposta irregularidade no recebimento de benefícios e regularização de guarda de adolescentes.

Data de instauração: 22 de janeiro de 2026.

UBAITABA/BA, 28 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 005/2026

IDEA nº 718.9.592193/2025

Área: Direito Civil

Assunto: Acompanhar as diligências para a apuração da suposta paternidade e, se for o caso, promover a competente ação judicial.

Data de instauração: 22 de janeiro de 2026.

UBAITABA/BA, 28 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Improbidade Administrativa

PORTARIA nº 013/2026

IDEA nº 718.9.330956/2025

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na contratação da empresa ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA pelo Município de Gongogi/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 10/2026

IDEA Nº 718.9.432045/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar suposta situação de maus-tratos e vulnerabilidade em que se encontra a criança Ycaro Oliveira, de 06 anos de idade. Ubaítaba/BA, 28 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº 001/2026

Inquérito Civil

IDEA nº 645.9.327953/2025

Área temática: Fundações

Assunto: Apurar irregularidades na Fundação Hospitalar de Camacã

Origem: 3ª PJ Camacan;

Data de instauração: 27 de janeiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em designação

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

3ª Promotoria de Justiça de Itabuna-BA

IDEA nº 003.9.533354/2025

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, IV, Res. 174/2017 do CNMP);

Objeto: acompanhar a utilização de bem público pela Policlínica Regional de Itabuna.

Interessado: Município de Itabuna e de Itapé.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

EDITAL nº 01/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.407670/2025 (IP n.º 28501/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Isaias Ribeiro de Carvalho

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Isaias Ribeiro de Carvalho, para participar de audiência presencial, designada para o dia 09/02/2026, às 09 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 02/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.553452/2025 (IP n.º 116496/2025)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Cleilson Silva Morais

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Cleilson Silva Morais, para participar de

audiência presencial, designada para o dia 09/02/2026, às 10 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

#### EDITAL nº 03/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.586313/2024 (IP n.º 20516/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Wenderson Santana de Souza

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Wenderson Santana de Souza, para participar de audiência presencial, designada para o dia 09/02/2026, às 11 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

#### EDITAL nº 04/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.337944/2025 (IP n.º 50821/2025)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Carlos André de Jesus Oliveira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Carlos André de Jesus Oliveira, para participar de audiência presencial, designada para o dia 09/02/2026, às 12 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

#### EDITAL nº 05/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.30701/2024 (IP n.º 47143/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Gildenor Silva de Jesus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Gildenor Silva de Jesus, para participar de audiência presencial, designada para o dia 23/02/2026, às 09 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

## EDITAL nº 06/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.364561/2024 (IP n.º 45609/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Milton de Lima de Oliveira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Milton de Lima de Oliveira, para participar de audiência presencial, designada para o dia 23/02/2026, às 10 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

## EDITAL nº 07/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.645264/2024 (IP n.º 63219/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Sebastião Silva Sacramento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Sebastião Silva Sacramento, para participar de audiência presencial, designada para o dia 23/02/2026, às 11 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

## EDITAL nº 08/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.222459/2025 (IP n.º 325/2024)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): Diego Carvalho Prates dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) Diego Carvalho Prates dos Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 23/02/2026, às 12 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

## EDITAL nº 09/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.226625/2024 (IP n.º 063/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): José Carlos Souza Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) José Carlos Souza Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 02/03/2026, às 09 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por

advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 10/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.407649/2025 (IP n.º 7010/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): José Edson Vilas Boas Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) José Edson Vilas Boas Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 02/03/2026, às 10 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail [coaraci@mpba.mp.br](mailto:coaraci@mpba.mp.br) ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº. 697.0.54811/2015

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 697.0.54811/2015, instaurado com objetivo de apurar supostas alterações propositais em valores registrados nos livros de caixa da Prefeitura Municipal de Coaraci/BA, no exercício de 1999, durante a gestão do Sr. Joaquim Almeida Torquato (gestão 1997-2000), com possível lesão ao erário.

Coaraci/BA, 14 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº. 697.9.229220/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 697.9.229220/2019, instaurado com objetivo de apurar a falta de publicização da remuneração mensal dos servidores do Município de Itapitanga/BA.

Coaraci/BA, 14 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA

Promotor de Justiça em Substituição

Procedimento Administrativo Ubatã

IDEA Nº 702.9.170122/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Menor em situação de risco

Origem: Promotoria de Justiça de Ubatã

Letícia Coutinho Monte Alto

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2026 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.461135/2025

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar o cumprimento, pelo Município de Itabuna, da Lei Municipal nº 2.281/2014, especialmente quanto aos repasses financeiros devidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Interessado: Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itabuna.

Objeto: Verificar a regularidade dos repasses municipais previstos na legislação mencionada.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 01/2026

IDEA nº 701.9.39527/2026

OBJETO: Acompanhar a regularidade do Processo Administrativo nº 687/2025 (Pregão Eletrônico nº 056/2025) e Procedimento Administrativo nº 688/2025 (Pregão Eletrônico nº 058/2025), tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas das diversas secretarias do município de Itapetinga.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/01/2026

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 019/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Gilmar Pomponet de Jesus a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5208/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.18976/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 020/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Lucas dos Santos Moreira a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5180/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.18970/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 021/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Tiago Ribeiro Teixeira a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 6099/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.21642/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 022/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Adailton Ferreira Souza a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 4.115/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.13332/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 023/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, comunica aos eventuais interessados o Arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.629543/2025, instaurada com a finalidade de apurar supostas violações de direitos humanos ocorridas no Conjunto Penal de Jequié/BA, consistentes, em especial, no impedimento reiterado da realização de audiências judiciais, sob a justificativa de impossibilidade de retirada dos custodiados de suas celas, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 024/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Cleberson Bispo a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5588/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.19696/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 025/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Mateus Santos Souza a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5588/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.19696/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 026/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Isaque de Oliveira Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5440/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.19498/202, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 003/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Joelma Novaes Silva acerca da Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 54382/2023 presidido pela DEAM Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.615646/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de janeiro de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato - IDEA 003.9.432944/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 126.9.594694/2025. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 28 de janeiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES  
Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.**

EDITAL Nº 07/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos familiares de JERÔNIMO SOUSA DOS SANTOS, LUIS INÁCIO SILVA GOMES e ALLAN FERREIRA PEIXOTO, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000309-33.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 28 de Janeiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.462810/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no artigo 15, inciso II, da Resolução nº. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos eventuais interessados acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, ressaltando que, eventuais interessados, poderá ser apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, enviado ao e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro-BA, 27 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

Origem: 8ª Promotoria da Comarca de Juazeiro - BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL  
Portaria: IDEA nº 598.9.458329/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Coordenador da Casa dos Conselhos, consistentes no impedimento do exercício das funções dos conselheiros do Conselho Municipal de Mobilidade, Acessibilidade, Trânsito e Transporte (CMATT) e na interferência indevida no processo eleitoral da sociedade civil.

Data da instauração: 22/01/2026

Interessados: FRANCISCO ODECIO DE SOUZA e ANTONIO MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 598.9.417936/2025

12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, presente neste ato pelo Excelentíssimo DR. ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, Promotor de Justiça Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, subassinada, no exercício de suas atribuições institucionais, considerando o objeto da Notícia de Fato 598.9.417936/2025, RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no art. 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para apurar SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO PRATICADA PELO ESTABELECIMENTO "BAR TEQUILA", SITUADO À PRAÇA SANTIAGO MAIOR, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

Juazeiro/BA, 27 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 003.9.626579/2025

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.626579/2025, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 27 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 105.9.296530/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, da Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 105.9.296530/2024, instaurada para apurar suposto dano ambiental decorrente do exercício de atividade econômica no Município de Curaçá-BA. A presente publicação serve para ciência dos interessados e para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail [curaca@mpba.mp.br](mailto:curaca@mpba.mp.br), devendo constar no assunto: "RECURSO ADMINISTRATIVO AO INDEFERIMENTO – IDEA 105.9.296530/2024".

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

Curaçá, 26 de janeiro de 2026.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

---

EDITAL Nº 012/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.491694/2025

NOTIFICAÇÃO N. 006/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia NOTIFICA a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.491694/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [6jppauloafonso@mpba.mp.br](mailto:6jppauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

**EDITAL N. 013/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**  
Inquérito Civil - IDEA 705.9.90985/2024

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 29 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a que interessar o ARQUIVAMENTO do Inquérito (IC) 705.9.90985/2024, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.324114/2024**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.324114/2024, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pela idosa M. de L. M. L. e seu filho M. A. M. (PcD), ambos residentes no município de Paulo Afonso/BA Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 28 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.586954/2025**

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.586954/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso E. C. da S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 26 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA  
IDEA nº 270.9.26378/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000050-62.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor HICARO RICARDO SILVA DE ARAÚJO do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 124114/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 28 de janeiro de 2025.

José Pereira de Oliveira  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA  
IDEA nº 270.9.26378/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000050-62.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima JAINE SILVA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 124114/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 28 de janeiro de 2025.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.74214/2024

PROCESSO JUDICIAL: 0000109-12.2014.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Fagner Alves Gomes do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº , oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 28 de janeiro de 2025.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.74214/2024

PROCESSO JUDICIAL: 0000109-12.2014.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Claudivan Gomes dos Anjos do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº , oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 28 de janeiro de 2025.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

---

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao noticiante e ao noticiado sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.85682/2025 no âmbito da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, que tem por objeto Apurar suposta ocorrência a suposta ocorrência de irregularidades referentes ao Edital nº 001/2025, publicado pelo Município de Dom Macedo Costa/BA para a contratação temporária de diversos profissionais, dentre eles, psicólogos e a área de Psicopedagogia, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: [sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 27 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

IDEA Nº 678.9.36768/2026

Área: Meio Ambiente

Portaria de Instauração nº 003/2026

Objeto: Fiscalizar e acompanhar a política pública de manejo de animais domésticos no Município de Cruz das Almas-BA no ano de 2026.

Cruz das Almas, 27 de janeiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: SAÚDE

Portaria: IDEA Nº 600.9.424541/2025

Procedimento Administrativo 600.9.424541/2025

Objeto: Manutenção do acompanhamento, pelo Ministério Público, da situação fática noticiada a este órgão referente a situação de saúde da Sra. Noemia Conceição Gomes dos Santos, bem como para a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Data de Instauração: 27 de janeiro de 2025.

Santo Antônio de Jesus, 27 de janeiro de 2025.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça em substituição

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 002/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.33081/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de degradação de Áreas de Preservação Permanente de vegetação nativa de Mata Atlântica em imóveis situados na zona rural do município de Amargosa-BA, CAR's nº BA-2901007- ECD031B9655C41A7B-F0019725DC44EF1 e BA-2901007- 80EBB8E014FA49E3A4E4083F3A70FD46, de suposta propriedade de FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA, sob a posse de "GRACINHA" e do seu esposo "ALÍRIO".

Data de Instauração: 26/01/2025

Envolvido: Sra. FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA.

Santo Antônio de Jesus, 27 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ªPromotoria de Justiça de Amargosa

IDEA: 007.9.415158/2025

PORTARIA: 003/2026

OBJETO: acompanhar a situação P. L. N. C. que supostamente estaria sofrendo violação de direitos por parte da diretora da Escola Municipal Durval Henrique dos Santos.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/01/2026

Amargosa/BA, 05 de fevereiro de 2025

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 600.9455745/2023

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.455745/2023, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 28 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 597.9.38330/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 597.9.38330/2023.

Santo Antônio de Jesus, 28 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
EDITAL 041.2026- PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA  
IDEA: 003.9.150399/2025

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Andreia de Oliveira Cruz e demais aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato nº 003.9.150399/2025, que versa sobre suposto descumprimento de medida protetiva prevista no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006 e prática de violência doméstica.

Iraquara, 27 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 043/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.26029/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no município de Souto Soares; Interessado: Município de Souto Soares.

Iraquara, 21 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 044/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo relacionado por mais 12 (doze) meses.

IDEA Nº 003.9.30847/2024

Iraquara, 06 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL 045.2026  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos dos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI e 111, inciso I, todos do Código Penal, combinado com o artigo 19 da Resolução CNMP nº 181/2017, comunica aos interessados, especialmente JOSEVAN, o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal Nº IDEA 321.9.205785/2019 instaurado em 23 de outubro de 2019 com o fito de apurar suposta prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal, consistente em tentativa de estupro de vulnerável, fato ocorrido no ano de 2017, no Município de Souto Soares/BA, tendo como suposta vítima o adolescente R.S.A.J., à época com 09 (nove) anos de idade, e como investigado indivíduo identificado apenas pelo prenome Josevan.

Iraquara/BA, 28 de janeiro de 2026.

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Instauração do Inquérito Civil n.º 003.9.242253/2025.

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: apurar a supressão irregular de vegetação nativa e a ocupação de área pública situada em faixa marginal do Rio Lençóis, na região conhecida como "Encontro dos Rios", no Município de Lençóis/BA, inserida na Área de Proteção Ambiental Marimbus-Iraquara, bem como eventual omissão do Município de Lençóis na adoção de medidas de proteção, recuperação e fiscalização da mata ciliar e do uso e ocupação do solo na referida área

Data de instauração: 02 de dezembro de 2025.

Assunto: FLORA; GESTÃO AMBIENTAL.

Representante: ANÔNIMO

Representado: NÃO IDENTIFICADO.

Lençóis (BA), 28 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.254993/2023.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 2 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.254993/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 28 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.326216/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.91242/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 28 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.460253/2025.

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, no que se refere à construção de um imóvel pela Sra. DÉBORA FREITAS SOARES DA SILVA, em terreno situado no Distrito de Iगतu, Município de Andaraí/BA, localidade denominada Barriguda (Setor 6), área tombada pelo IPHAN e pelo IPAC, inserida em Área de Preservação Permanente – APP, pela Lei Municipal 255/2021, tendo a construção sido executada em desacordo com o projeto aprovado pelo IPHAN em sem a obtenção das autorizações prévias pelo Município de Andaraí-BA, e além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes,

Data de instauração: 28 de janeiro de 2026.

Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Representante: INEXISTENTE.

Representado: DÉBORA FREITAS SOARES DA SILVA.

Lençóis (BA), 28 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 152.9.603457/2025.

Área: Meio Ambiente

Objeto: Instauração, de ofício, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 152.0.58211/2013, que tramitou nesta Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente.

Data de instauração: 03 de dezembro de 2025

Assunto: GESTÃO AMBIENTAL;

Representante: Inexistente

Compromissário: SEBASTIÃO ROCHA SOUZA

Lençóis, 28 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Instauração do Inquérito Civil n.º152.9.471808/2023.

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: apurar os fatos que noticiam: a) a existência de intervenção em recursos hídricos, sem a necessária autorização do órgão ambiental competente; b) a existência de intervenção em área de preservação permanente, sem a necessária autorização do órgão ambiental competente; c) a construção de barramento sem anuência ou dispensa do órgão ambiental competente, todos na localidade denominada "Fazenda Julio", localizada na Zona Rural do Município de Palmeiras-BA, de responsabilidade do Sr. Pedro Marques Araújo;

Data de instauração: 09 de janeiro de 2026.

Assunto: RECURSOS HÍDRICOS.

Representante: SEDESP – PALMEIRAS-BA

Representado: PEDRO MARQUES ARAÚJO

Lençóis (BA), 28 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 10/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA  
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.25371/2021.

Área: CRIANÇA E ADOLESCENTE

Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 719.9.25371/2021, por mais 01 (um) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 19 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.101369/2018 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 012/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 13 da Resolução nº 174/2017, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.9.101369/2018, instaurado com o objetivo de apurar a situação das obras de saneamento e esgotamento sanitário no Distrito de Igara, no Município de Senhor do Bonfim, bem como questões atinentes à gestão ambiental e poluição.

Senhor do Bonfim-BA, 27 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola  
Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 019/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.20297/2026.

Assunto: Consumidor

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a política pública do Município de Senhor do Bonfim voltada à proteção e defesa dos consumidores, especificamente quanto à viabilidade de instalação e estruturação do PROCON Municipal e a regularidade e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Senhor do Bonfim-BA, 27 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 020/2026 - Arquivamento do Inquérito Civil IDEA Nº 592.0.77969/2010.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados o arquivamento promovido do Inquérito Civil IDEA Nº 592.0.77969/2010, instaurado no ano de 2010, visando apurar irregularidades no atendimento e na estrutura de equipamento público no Município de Senhor do Bonfim/BA (Estádio Pedro Amorim), tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.22237/2026, instrumento adequado para o acompanhamento de políticas públicas e de instituições, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente via e-mail institucional: spa.senhordobonfim@mpba.mp.br. Senhor do Bonfim, 28 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.0.112696/2015 – Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e com aparo na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, NOTIFICA a senhora SALINEIDE PEREIRA DOS SANTOS e demais moradores do Bairro Pebinhas, município de Senhor do Bonfim, a tomarem ciência do ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Procedimento Administrativo nº IDEA 592.0.112696/2015, instaurado com o objetivo de apurar suposta deficiência de pavimentação e esgotamento sanitário no referido bairro, esclarecendo que os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar razões recursais ou documentos, os quais deverão ser remetidos ao endereço eletrônico spa.senhordobonfim@mpba.mp.br ou protocolar na sede desta Promotoria de Justiça.

Senhor do Bonfim, 28 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.9.84449/2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 011/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.84449/2022, instaurado para verificar a regularidade jurídica da doação de bem imóvel público realizada pelo Município de Senhor do Bonfim/BA à entidade religiosa Igreja Assembleia de Deus Ministério Leste, doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.270/2012.

Senhor do Bonfim, 27 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

IDEA Nº 720.9.210134/2025

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua 1ª Promotora de Justiça de Riachão de Jacuípe, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, Município de Riachão do Jacuípe, CNPJ 14.043.269/0001-60, representado pelo prefeito municipal JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES

CONSIDERANDO que, consoante o disposto no artigo 127 c/c o artigo 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para assegurar e defender, proativa e resolutivamente, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a festa junina de Riachão do Jacuípe, evento de grande repercussão local, que reúne uma significativa quantidade de pessoas em vias públicas, ocorrerá na data de 19 a 25/06/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamento de Venda de Camarotes, a ser publicado em Diário Oficial, para estipulação das regras segundo as quais serão comercializados os camarotes para o São João do Município de Riachão do Jacuípe;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências para estruturas provisórias (camarotes, palcos e afins), estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, com base nas referidas regulamentações normativas;  
CONSIDERANDO a seleção de empresa para a realização de evento mediante permissão de uso de espaço público para exploração de camarote, o que não exige a responsabilidade do ente público concedente da fiscalização e controle ;  
CONSIDERANDO a exigência de emissão prévia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação de funcionamento de estruturas relacionadas a festa junina 2025;  
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5, 6 e 7 da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, visando definir os prazos para regularização da situação apontada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMISSÁRIO reconhece a necessidade de atender a exigência de emissão prévia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação de funcionamento de estruturas relacionadas à festa junina 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O COMPROMISSÁRIO compromissário reconhece a efetivamente de atender exigências do documento responsabilidade de efetivamente de atender exigências do Corpo de Bombeiros, para emissão do referido documento pelo órgão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar ao Compromitente o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar do cumprimento de cada obrigação.

#### CLÁUSULA QUARTA

O compromissário se compromete a impedir a instalação de maquinário e equipamentos que possam comprometer a segurança dos usuários e a infraestrutura dos camarotes, ficando proibidas os itens descritos em Instrução Técnica nº Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, além dos seguintes objetos: freezer, geladeira e similares, e estofados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O compromissário se compromete a solicitar as bandas e atrações artísticas a apresentação de Projeto Técnico para show pirotécnico, conforme Instrução Técnica nº 30/2017 — Revenda Varejista e exigências para Pirotecnia.

#### CLÁUSULA SEXTA

O compromissário realizara a instalação de banheiros químicos durante o evento e percurso da festa, em número suficiente que atenda a população.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O compromissário se compromete a prestar assistência médica no circuito do evento, no intervalo de 02 (duas) horas prévias ao início das bandas e 04 (quatro) horas após o término das atrações diárias, do dia 19 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025.

#### CLÁUSULA OITAVA

O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas sujeitará o Compromissário ao pagamento de multa diária de R\$ 15.000, 00 (quinze mil reais), valor este que reverterá para o fundo de que cuida o art. 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

#### CLÁUSULA NONA

Ao Compromitente fica a faculdade de promover ulteriores ajustes das obrigações ora pactuadas, inclusive com o acréscimo/modificação de cláusulas, caso ocorra o surgimento de demais inconformidades a serem sanadas na brevidade e urgência que o caso requerer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Riachão do Jacuípe, 04 de junho de 2025.

Análizia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça em Substituição

José Carlos de Matos Soares

Prefeito Municipal

Analdina Carneiro de Oliveira Neta

Procuradora-Geral do Município

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.606049/2025

OBJETO: Apurar irregularidades em rede de esgoto enfrentada por moradores da Rua das Flores, distrito de Vila Aparecida, no município de Riachão do Jacuípe

Data: 26/01/2026

Promotor: Análizia Freitas César Júnior

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO 06/2026

#### INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.339303/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica o Senhor JOSÉ ÁLVARO DA ANUNCIAÇÃO SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 65543/2025 (PJe nº 8003423-72.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 28 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

#### 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 11/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.366357/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica a Senhora ELIANA SANTOS DE JESUS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 471/2024 (PJe nº 8003671-38.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 28 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

#### 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 12/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.366357/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, conhecido como "TÓ", acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 471/2024 (PJe nº 8003671-38.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 28 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

EDITAL nº 004/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Res. 174/2017 do CNMP c/c artigo 15, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.33426/2026, que teve por objeto representação encaminhada por meio do Atendimento ao Cidadão, formulada por noticiante anônimo, por meio da qual se solicita o embargo do evento denominado "Festival Valhalla Bahia", previsto para ocorrer no dia 24/01/2026, a partir das 17h30min, no Município de Candeias/BA.

Candeias/BA, 28 de janeiro de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 291.9.565416/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo acompanhar, fiscalizar e promover a melhoria das condições estruturais, organizacionais e funcionais da 37ª Delegacia Territorial de São Sebastião do Passé/BA, especialmente quanto à digitalização de acervo físico e tramitação regular de procedimentos ao Poder Judiciário.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 003.9.412422/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo acompanhar a adequação e a observância de normas e critérios relativos à reserva de vagas por cotas raciais nos concursos públicos do Município de São Sebastião do Passé/BA, à luz da Constituição Federal e da ADC nº 41 do STF São Sebastião do Passé/BA, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 003.9.318386/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo averiguar a existência de eventual desvio de finalidade, uso indevido de recursos públicos ou irregularidade material relacionada à suposta aquisição/fornecimento de paralelepípedos.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 291.9.281558/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 1 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências essenciais e imprescindíveis para melhor instruir o feito.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 723.9.312943/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Ambiental

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (TAC), com fundamento art. 225 da Constituição Federal, art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, (Lei nº 6.938/1981, cujo objeto é acompanhar e apurar a suposta prática reiterada de perturbação do trabalho ou do sossego alheios pela Sra. Naiara Souza da Costa, bem como as providências adotadas pelos órgãos de segurança pública, pelo prazo de 01 (um) ano. De Eunápolis para Itamaraju – Bahia, (12 de janeiro de 2026).

ADRIANA HAHN PEREZ

Promotora de Justiça

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.532021/2025

CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a MAX MAURO DE SOUZA SILVA e S. DE J. S., o arquivamento do Inquérito Policial IDEA nº 061.9.532021/2025, Pje nº 8001447-42.2025.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 28 de janeiro de 2026

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 003.9.433004/2025

CLASSE: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA à interessada ROSINEIRA DE ALCONTRA JODAN DOS SANTOS, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato - IDEA nº 003.9.433004/2025. Recurso: Os interessados poderão recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, através, inclusive, do e-mail [caravelas@mpba.mp.br](mailto:caravelas@mpba.mp.br).

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 28 de janeiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.200487/2025

CLASSE: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato - IDEA nº 061.9.200487/2025. Recurso: Os interessados poderão recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, através, inclusive, do e-mail [caravelas@mpba.mp.br](mailto:caravelas@mpba.mp.br).

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 28 de janeiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL Nº 07/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.301260/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 15, I, da Res. 11/2022 do OECJP/MPBA e legislação de regência, COMUNICA A QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 185.9.301260/2025, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades nos postos que prestam à população serviços de assistência social, como CRAS, CREAS e CAD-único do município de Mucuri/Ba.

Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017. Mucuri, 28 de janeiro de 2026.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO

Promotora de Justiça Substituta

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

**Edital – 016/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 17 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.574887/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para cumprimento de Promoção de Arquivamento que se encontra em tramitação. Valença, 28 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

**Edital – 017/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Johan Santos Barreto, ao Responsável Legal do Município de Presidente Tancredo Neves e a todos os interessados a decisão pela Promoção da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.574887/2025, que foi instaurada para apurar suposta irregularidade na contratação de pessoal para o cargo de Motorista II pelo Município de Presidente Tancredo Neves, sem observância do concurso público vigente no qual o representante foi classificado em 18º lugar. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br). Valença, 28 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 018/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 20 de janeiro de 2025, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.432783/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para agendamento de audiência.

Valença, 28 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 019/2026 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 09 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil IDEA nº 597.9.432783/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 28 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital 007/2026

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

IDEA 597.9.328504/2025

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER, nos termos do art. § 6º, da Resolução 23 do CNMP a Notícia de Fato - IDEA nº 597.9.328504/2025 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, que tem como objeto apurar a precariedade estrutural e a ausência de licenciamento do cais de carga e descarga localizado na Praça da Bandeira, Município de Valença/BA, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

Valença, 28 de janeiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça

Edital nº 011/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.565527/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.565527/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 27 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 012/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.140932/2025

Data da Instauração: 23 de janeiro de 2026

Objeto: assegurar o fornecimento de acompanhamento multiprofissional e consultas médicas especializadas para o infante D. V. dos S., pelo Município de Valença/BA

Valença, 27 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 013/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.163155/2025

Data da Instauração: 23 de janeiro de 2026

Objeto: assegurar o fornecimento de acompanhamento multiprofissional e consultas médicas especializadas para o infante A. de J. dos S., pelo Município de Valença/BA

Valença, 27 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 014/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.236696/2025

Data da Instauração: 23 de janeiro de 2026

Objeto: assegurar o fornecimento de acompanhamento multiprofissional e consultas médicas especializadas para o infante R. A. G., pelo Município de Valença/BA

Valença, 27 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 015/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.483251/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.483251/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO 02/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

IDEA nº 003.9.16829/2022

EMENTA: Recomenda a adoção de providências para a regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado inserido em Área de Preservação Permanente (APP) da lagoa situada entre a Rua Professora Honorina Andrade e a Travessa General Osório, no Bairro Lagoa Grande, em Poções, coordenadas UTM 352278.25 m E / 8394329.93 m S, fuso 24L, datum SIRGAS 2000.

RECOMENDAÇÃO: 1 - Ao MUNICÍPIO DE POÇÕES, através do(a) PREFEITO(A) e do(a) CONTROLADOR(A)-GERAL INTERNO, que: 1 - Ao MUNICÍPIO DE POÇÕES, através do(a) PREFEITO(A) e dos(das) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE MEIO AMBIENTE, que: 1.1 – No prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências urgentes para a imediata cessação dos riscos socioambientais, inclusive: I – O levantamento socioambiental preliminar e, se for o caso, a realocação de pessoas em situação de graves e evidentes riscos geotécnico e de inundação, observando-se as condicionantes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos; II – A cessação das intervenções iminentes ou em curso na APP da lagoa, incluindo o cercamento da área e das nascentes, afixação de placa informativa, embargos das atividades e obras que estiverem dentro da APP, retirada de entulho como forma de amenizar o risco de alagamento, identificação e notificação de eventuais infratores, além das demais providências administrativas de sua alçada e comunicação aos órgãos de fiscalização; III – Fiscalização rotineira, no exercício do poder de polícia administrativa ambiental, promovendo embargos, interdição, remoção e demolição administrativa de toda obra, construção e ocupação iniciada a partir da data da expedição da presente recomendação, quando inseridos em área de preservação permanente, ressalvados aqueles devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente;

1.2 – No prazo de 30 (trinta) dias, promova a instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, referente ao núcleo urbano informal consolidado e de difícil reversão, inserido em Área de Preservação Permanente (APP) da lagoa situada entre a Rua Professora Honorina Andrade e a Travessa General Osório, no Bairro Lagoa Grande, em Poções, coordenadas UTM 352278.25 m E / 8394329.93 m S, fuso 24L, datum SIRGAS 2000, preliminarmente enquadrado na modalidade REURB-S, nos termos do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018. 1.3 – No prazo de 30 (trinta) dias, institua comissão técnica municipal, caso ainda não exista, com atribuições para acompanhamento e instrução do procedimento de REURB, preferencialmente composta, no mínimo, por advogado, engenheiro/arquiteto e assistente social; 1.4 – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, confirme ou revise a modalidade da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado, sob pena de fixação automática da modalidade de classificação da Reurb ora indicada e o prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo de futura revisão mediante estudo técnico que a justifique, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018. 1.5 - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aprove o cronograma completo das etapas do procedimento, o qual também deverá conter estimativa orçamentária a ser reservada em cada ano fiscal, contemplando: I – Demarcação urbanística, nos termos do art. 19 e seguintes da Lei nº 13.465/2017; II - Pesquisas dominiais e obtenção de documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis abrangidos pelo núcleo informal; III – Notificação dos proprietários, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confrontantes, entes públicos se houver interesse direto e demais interessados legalmente previstos; IV – Realização dos estudos técnicos para caracterização do núcleo, incluindo: a) levantamento planialtimétrico e cadastral; b) diagnóstico socioeconômico dos ocupantes; c) análise jurídica da situação dominial; d) avaliação urbanística, ambiental e de infraestrutura; e) análise das áreas de risco e/ou áreas ambientalmente protegidas; f) definição de medidas de eliminação, correção ou administração de riscos geotécnicos, de inundações e de outros eventos, na forma do art. 39 da Lei nº 13.465/17 e a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados com condição para a aprovação da REURB; g) demonstração da melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, incluindo a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, na forma dos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651/12; h) demais elementos técnicos necessários. V – Definição dos requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017); VI - Elaboração ou, se for o caso, a aprovação do projeto de regularização fundiária, com a definição do responsável pela infraestrutura, na forma do inciso III, art. 28 c/c art. 33 da Lei nº 13.465/17; VII - Aprovação ambiental poderá ser feita pelo Estado, na hipótese de o Município não ter órgão ambiental capacitado. VIII - Celebração do Termo de Compromisso para o cumprimento do cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura, conforme arts. 28, III e IV, da Lei nº 13.465/2017 e arts. 33 a 36 do Decreto nº 9.310/2018. IX – Emissão da CRF e expedição do título correspondente (especialmente legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse), que deverão ser remetidos, com o Projeto de Regularização aprovado, ao Registro de Imóveis competente, na forma dos arts. 23 a 27 da Lei nº 13.465/2017. 1.6 - Na elaboração das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), sejam contempladas ações e assegurados recursos suficientes para o financiamento políticas públicas de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados situados em áreas de preservação permanente e em locais sujeitos a riscos geotécnicos, de inundações e de outros eventos, incluindo a recuperação desses espaços

2 – À CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, através do(a) seu(sua) PRESIDENTE e dos demais VEREADORES, que: 2.1 - No processo de discussão e votação das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) confira especial atenção para sejam contempladas ações e assegurados recursos suficientes para o financiamento políticas

públicas de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados situados em áreas de preservação permanente ou em locais sujeitos a riscos geotécnicos, de inundações e de outros eventos, incluindo a recuperação desses espaços.

DESTINATÁRIOS: MUNICÍPIO DE POÇÕES, através do(a) PREFEITO(A) e dos(das) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE MEIO AMBIENTE e CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, através do(a) seu(sua) PRESIDENTE e dos demais VEREADORE.

Poções, 16 de dezembro de 2025.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo: Inquérito Policial nº 8001743-71.2025.8.05.0274

IDEA nº 644.9.43898/2025

Origem: 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista – BA

Fato: Lesão corporal dolosa (art. 129, §13º, CP) ocorrida em 26/09/2023, na Feira do Bairro Brasil, Avenida Ilhéus, Vitória da Conquista – BA.

Vítima: Roberta dos Santos Oliveira

Investigado: Cauã de Jesus

FAZ SABER, a quem interessar, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial acima referido, decisão esta já homologada pelo Juízo competente, considerando a impossibilidade de localização da vítima, impossibilidade de identificação civil do investigado e frustração das diligências complementares.

CERTIFICO que as comunicações pessoais restaram impossibilitadas, conforme certidões dos Oficiais de Mandado, pois a Rua Q não foi localizada no Bairro Ibirapuera, razão pela qual a presente comunicação ocorre por edital.

PRAZO PARA RECURSO: Fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital, para que qualquer interessado possa submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea d, da Lei nº 8.625/1993 c/c art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. O recurso deve ser apresentado via e-mail [spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br) ou diretamente na sede desta Promotoria de Justiça.

Vitória da Conquista – BA, 28 de janeiro de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

#### PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 003.9.401096/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Concurso Público / Edital > Cadastro Reserva

OBJETO: acompanhar, fiscalizar e promover a adequada implementação do Serviço de Família Acolhedora no Município de Boa Nova/BA, nos termos da legislação vigente e das normativas do SUAS.

Poções/BA, 27 de janeiro de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça em exercício de substituição

#### EDITALDEARQUIVAMENTO- 3ªPROMOTORIADEJUSTIÇAPOÇÕES

IDEA Nº: 707.9.278388/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Inquérito civil (910004)

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental (10438)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 44, §, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA oARQUIVAMENTOdo inquérito civil em epígrafe. aos eventuaisinteressados, especialmente MUNICÍPIO DE POÇÕES, DAVI LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA SANTANA E ZORAI DE SANTANA DOS SANTOS, inclusive para apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público até a apreciação da promoção de arquivamento.

Poções, 28 de janeiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

PromotordeJustiça

12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.518304/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, A Sra. CLAUDIA SAMPAIO LIRA, do ARQUIVAMENTO DO IP nº 105361/2025, Autos nº 802218388.2025.8.05.0274, oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Vitória da Conquista/BA, que tem como vítima SILMA SAMPAIO LIRA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma.

Vitória da Conquista, 28 de janeiro de 2026

JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça